



Diário Oficial

Nº 12.432 - Ano XLIX

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.092 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN- TAR, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 300.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de outubro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** PMC.2020.00047367-30/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.093 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN- TAR, NO VALOR DE R\$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02.100.476	GERAL-CONVN/2019 CV0002 - SECR. CULT. ECON. CRIATIVA/ESP. CUL. MARIA MONTEIRO	R\$ 50.100,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes de recurso Geral - Conv. nº 2019 CV0002 - Secr. Cult. Econ. Criativa/Esp. Cul. Maria Monteiro.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de outubro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** nº PMC.2020.00047373-88/SMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM 01 DE OUTUBRO DE 2020

Protocolado n.º 68.966/97

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

Nos exatos termos das justificativas lançadas a este processo, das declarações e manifestações do Departamento Administrativo e da Secretaria de Saúde às fls. 1.200 a 1.202, além da documentação acostada a estes autos, aliadas aos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 1.180 a 1.186, 1.196 a 1.197, 1.203/verso, 1.204 e 1.205, que elucidam e justificam o pedido, autorizo a indenização pleiteada. Assim, defiro que seja liquidado o valor devido, no importe total de R\$ 46.625,52 (Quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a título de indenização, referente aos aluguéis do imóvel sito na Frei Manoel da Ressurreição n.º 444, Jardim Guanabara, Campinas-SP, onde encontrava-se instalado o Distrito de Saúde Norte, relativos ao período compreendido entre 24/04/2018 a 05/06/2019, em que o Município utilizou o imóvel sem respaldo contratual, em favor da Sra. Vanda Maximina Dowe Mourrada, proprietária daquele imóvel, como demonstrado. Publique-se. Na sequência, à Secretaria de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido, ocasião em que a favorecida deverá firmar documento, dando quitação ampla, irrevogável e irrestrita à Municipalidade, para nada mais reclamar.

Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, determino a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

Campinas, 01 de outubro de 2020

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM 01 DE OUTUBRO DE 2020

De: Marta Marostegan Meloni - SEI n.º. CAMPREV.2020.00001424-52

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Marta Marostegan Meloni**, a partir da data do requerimento (16/09/2.020), com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 01 de outubro de 2020

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Em 01 de outubro de 2020

Sei n.º 2020.00033387-14

Interessado: Secretaria Municipal de Administração (SMA)

Assunto: Concorrência

Considerando as informações acostadas no presente, **AUTORIZO** o destombamento e a alienação dos bens móveis objeto do certame em comento, condicionada a homologação e adjudicação da licitação.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências.

Campinas, 01 de outubro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00017073-56

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Assunto: Pregão nº 215/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (tendas).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2949485, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2949526, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 215/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem o **Lote 01**, itens **01**(R\$ 240,00), **02**(R\$ 2,00), **03**(R\$ 4,00), **04**(R\$ 1,00), **05**(R\$ 4,00) e **06**(R\$ 1,00) e **Lote 02**: itens **07**(R\$ 336,00), **08**(R\$ 10,00), **09**(R\$ 14,00) e **10**(R\$ 2,00), ofertados pela empresa adjudicatária **F.A. PORTUGAL PRODUÇÕES EIRELI - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço à detentora da Ata, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20**.

Campinas, 01 de outubro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00031849-03

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 199/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de comprimidos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2946432, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2946444, e do disposto no art.

7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. INFORMAR que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01,04,05,07,09,12,14,21,22** e **23**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. HOMOLOGAR o Pregão nº 199/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, item **02**(R\$ 14,79);

-**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, itens **03**(R\$ 9,00),**08**(R\$ 18,00),**10**(R\$ 16,00),**11**(R\$ 50,00),**19**(R\$ 1,07) e **20**(R\$ 69,00);

-**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**,item**06**(R\$ 18,00);

-**PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.**, item **17**(R\$ 35,00);

-**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens**13**(R\$ 5,40) e **15**(R\$ 2,32);

-**PORTAL LTDA.**, item**16**(R\$ 56,27); e

-**BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**, item **18**(R\$ 11,15).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas,**observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 01 de outubro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00016976-10

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto:Pregão nº 179/2020 - Eletrônico

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento parcelado de freezers e refrigeradores.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº2939887, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº2939888, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. INFORMAR que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item **03**,por não haver propostas/lances em condições de aceitabilidade.

2. HOMOLOGAR o Pregão nº 179/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 22.821,00), **02** (R\$ 18.988,00) e **04** (R\$ 18.988,00), ofertados pela empresa adjudicatária **INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata,**observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 01 de outubro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 253/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00012514-41

-Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **-Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro modelo minivan **-Recebimento das Propostas do item01:** das 08h do dia 19/10/20 às 09h do dia 20/10/20 **-Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h do dia 20/10/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 20/10/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/10/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 01 de outubro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 252/2020-Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2020.00040630-51

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Registro de Preços de coxinha da asa de frango congelada **-Recebimento das Propostas dos itens 01e02:** das 08h do dia 19/10/20 às 09h30min do dia 20/10/20 **-Abertura das Propostas dos itens 01e 02:** a partir das 09h30min do dia 20/10/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 20/10/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/10/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 01 de outubro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 048/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 29 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **CANCELAR, a pedido**, o Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Famílias - SESF, executado à Rua Barbosa da Cunha, nº 930, Jardim Guanabara, Campinas/SP pela entidade **CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR - CEDAP**, CNPJ 58.374.569/0001-86, inscrita sob o nº 115E, com sede à Rua Barbosa da Cunha, nº 930, Jardim Guanabara, em Campinas, estado de São Paulo.

Campinas, 01 de outubro de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 049/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 29 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **ALTERAR a razão social** da entidade inscrita sob o nº **056E**,CNPJ 51.902.138/0001-17, com sede em Campinas-SP na Rua Ezequiel Guimarães, nº 99, Vila Brandina, em Campinas, Estado de São Paulo, executora do Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência

de:
- Centro de Educação Especial Síndrome de Down

para:

- **Centro Síndrome de Down - CESD**

Campinas, 01 de outubro de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 050/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 29 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

Acatar o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INSCREVER**, por tempo indeterminado, sob o nº 171 S, o Serviço Complementar Especializado de Proteção a Família - SESF, executado à Rua Américo de Moura, nº 331, Jardim dom Bosco, em Campinas/SP, CNPJ 35.797.364/0024-15, pela entidade **Aldeias Infantis SOS Brasil**, CNPJ 35.797.364/0001-29, com sede à Rua José Antonio Coelho, 400, Vila Mariana, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Campinas, 01 de outubro de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 052/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 29 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** os documentos contábeis relativos aos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do mês de julho de 2020.

Campinas, 01 de outubro de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 045/2020 - Republicando por conter incorreção na publicação de 21/09/2020**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal,

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro definitivo da entidade "**SABER - Instituto Brasileiro de Aprendizagem**", CNPJ: 18.065.564/0005-00, situada na Rua Emília Stefanelli Ceregatti, 100 - Jardim Morumbi, Campinas - SP, sob o nº 231, e a inscrição de seus Programas de Aprendizagem Profissional: Aprendiz em Técnicas Administrativas, Aprendiz em Comércio Varejista, Operador de Telemarketing e Aprendiz Alimentador de Linha de Produção.

Campinas, 01 de outubro de 2020

CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 051/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 29 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

Acatar o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **APROVAR a alteração de endereço** do bairro Cidade Jardim para o bairro Jardim Campos Elíseos, da unidade Casa Lar Grandes Pequeninos, executora do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar, da entidade **UNIASEC - União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo**, CNPJ 04.982.297/0001-60, inscrita sob o nº 129E, com sede na Avenida Barão de Monte Alegre, 454, em Campinas, Estado de São Paulo

Campinas, 01 de outubro de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA
Presidente - CMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2019.00032812-41 **Interessado** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio** n.º 016/20 **Conveniado:** MATERNIDADE DE CAMPINAS CNPJ nº 46.043.980/0001-00 **Objeto:** Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, na área da saúde materno-infantil. **Valor:** R\$ 21.448.538,34 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 30/09/2020.

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

XIII CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS**SANEAMENTO DE FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO**

Processo Administrativo SEI: PMC.2020.00019954-75

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014.

Objeto: O presente concurso tem por objetivo estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e,

simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro.

Em atendimento ao subitem 10.2 do Regulamento do **XIII Concurso Estímulo para Cantores Líricos**, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação deste Relatório, para o saneamento de falhas na documentação encaminhada no ato da inscrição pelos candidatos(as), conforme segue:

Candidato(a): Carla Carolina Souza Campinas Ferreira - inscrição nº 03

Não apresentou:

- item 5.5.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Candidato(a): Vinícius Chaves Cestari - inscrição nº 05

Não apresentou:

- item 5.5.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Candidato(a): Deborah Bulgarelli Alves de Aguiar - inscrição nº 08

Não apresentou:

- item 5.5.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Candidato(a): Jessé Bueno - inscrição nº 09

Não apresentou:

- item 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira (arquivo apresentado incompleto);
- item 5.5.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Candidato(a): Rafaela Duria Cavalheiro - inscrição nº 10

Não apresentou:

- item 5.5.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Candidato(a): Luis Felipe de Sousa - inscrição nº 12

Não apresentou:

- item 5.5.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Candidato(a): Daniel Menezes Feitosa - inscrição nº 15

Não apresentou:

- item 5.5.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Candidato(a): Caroline Araújo da Silva - inscrição nº 16

Não apresentou:

- item 5.5.3. data de nascimento;
- item 5.5.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Candidato(a): Yangmei Hon Natalino - inscrição nº 17

Não apresentou:

- item 5.5.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Candidato(a): Victor Cordeiro dos Santos - inscrição nº 18

Não apresentou:

- item 5.5.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Candidato(a): Carla Knijnik - inscrição nº 22

Não apresentou:

- item 5.5.5. partituras de cada peça constante de seu programa, conforme item 14 do presente Regulamento, com a indicação do idioma em que a peça será executada.

Candidato(a): Anna Beatriz Gomes - inscrição nº 25

Não apresentou:

- item 5.5.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Candidato(a): Camila Aparecida Rabelo - inscrição nº 26

Não apresentou:

- item 5.5.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Candidato(a): Virgílio Miranda Neto - inscrição nº 27

Não apresentou:

- item 5.5.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Campinas, 29 de setembro de 2020

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

CRISTIANO BAZAGA FERREIRA

MEMBRO

FERNANDO VON ZUBEN BANNWART

MEMBRO

MARCONI CARVALHO SOUSA JÚNIOR

MEMBRO

SANDRA REGINA PERES

MEMBRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº037, 01 DE OUTUBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem a comissão para elaboração de Blocos de Unidades Educacionais e locais de atuação, para atribuição/2021 aos Professores de Educação Especial, PEB IV, aos Professores Bilingües e aos Intérpretes de Libras/Português:
 I - Aldália de Oliveira Lopes Barros, matrícula 108.042-3;
 II - Alex Sandra Jane Andrade Neves, matrícula 122.110-8;
 III - Christiane Patrícia de Oliveira Mendes Matrícula 121.320-2;
 IV - Eliana Briense Jorge Cunha, matrícula 108.177-2;
 V - Elizete Lobato Miranda, matrícula 120.428-9;
 VI - Flávia Barthus Nardy, matrícula 119.433-0;
 VII - Janaína Tunussi de Oliveira, matrícula 136.426-0;
 VIII - José Jucélio Duarte, matrícula 124.790-5;
 IX - Maria Cristina de Oliveira, matrícula 119.590-5;
 X - Mariana da Cunha Sotero, matrícula 124.782-4;
 XI - Renata Esmi Laureano, matrícula 119.584-0;
 XII - Ronita Rodrigues da Silva, matrícula 108.305-8;
 XIII - Sabrina de Oliveira Maciel Guimarães, matrícula 125.125-2;
 XIV - Thais Helen dos Santos Benato, matrícula 119.890-4;
 XV - Vanessa Elizabeth de Souza Rocha, matrícula 128.405-3.

Art. 2º As reuniões devem ser realizadas remotamente pelo Google Meet e o relatório com a indicação dos blocos e dos locais de trabalho de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser protocolizado no DEPE, até 29 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de outubro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo nº** PMC.2019.00047143-11**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 013/2019 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de licenças de uso do software Microsoft Office Home & Business 2019.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **PROMASTERS LTDA. ME.**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 313/2020, no valor de R\$ 77.200,13 (setenta e sete mil e duzentos reais e treze centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 01 de outubro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo:** PMC.2020.00019718-86**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 115/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de cestas de produtos alimentícios, para manutenção das necessidades nutricionais dos estudantes, cujas famílias estejam em vulnerabilidade social, das escolas públicas municipais de Campinas atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante a suspensão das aulas em virtude das ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** as despesas em favor da empresa:

- **TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 347/2020, no valor de R\$ 238.050,00 (duzentos e trinta e oito mil e cinquenta reais).

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 01 de outubro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**PORTARIA FUMEC Nº 57/2020**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Sonia Maria de Freitas**, matrícula 1248, RG nº 18.832.483-5 SSP/SP, PASEP 1.218.856.698-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, na Função Atividade de "Agente de Apoio Geral", Subgrupo A Nível 1, Grau D, com jornada de 36 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 e com base na Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI-FUMEC.2018.00000179-51.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra vigor a partir de 01 de outubro de 2020

Campinas, 30 de setembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 58 /2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Luiza Nogueira**, matrícula 10390, RG nº 19.495.924-7, SSP/SP, PASEP 1.223.246.095-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei 10887/04, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau B, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, reafirmado no artigo 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI-CAMPREV.2020.00001430-09 (Físico 2018/25/03550).

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra vigor a partir de 01 de outubro de 2020.

Campinas, 30 de setembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 59 /2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **Inez Leni Ruela**, matrícula 10275, RG nº 8.723.701-5 SSP/SP, PASEP 1.065.116.622-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/05 reafirmado no artigo 153 da Lei Complementar nº. 10/2004, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de 24 horas semanais, e demais elementos constantes do protocolo SEI-FUMEC.2019.00000232-68.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra vigor a partir de 01 de outubro de 2020.

Campinas, 30 de setembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO E COMUNICADO DE REABERTURA**Processo Administrativo:** FUMEC.2020.00001045-26**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**Assunto:** Pregão nº 037/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de **SOCIEDADE** para prestação de serviços de **TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)**, devidamente habilitado para atendimento nas Unidades Escolares da FUMEC-Fundação Municipal para Educação Comunitária de Campinas - SP e realização de curso de capacitação de servidores, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo em epígrafe, em especial das manifestações técnicas da Área de Gestão Administrativa Financeira - GAF - documentos SEI nº 2868571, 2890582 e 2900944 e do parecer jurídico - documento SEI nº 2875890, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **INDEFIRO** a mesma reagendando a **DATA E HORA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para 13/10/2020 - 09:00 H. OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002020OC00051**.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**.

Campinas, 01 de outubro de 2020

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2020.00000962-48. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação (Amil) nº 20/2020. **Contratada:** MARQUES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. **Termo de Contrato nº.** 32/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico de avaliação e projeto de reforma das instalações elétricas, incluindo memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro no Ceprocamp Prefeito Antônio da Costa Santos em Campinas/SP. **Valor:** R\$ 19.821,00. **Assinatura:** 28/09/2020. **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da ordem de início dos serviços (30/09/2020 a 29/03/2021).

Campinas, 01 de outubro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 60/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 11/2020, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **Jaime Balbino Gonçalves da Silva**, matrícula nº 10580, no cargo de Professor de Educação Básica IV, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 04 de julho de 2020, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de outubro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2020.00001075-41. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 038/2020. **Contratada:** KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI EPP. **Termo de Contrato nº.** 33/2020. **Objeto:** Contratação de

empresa especializada para a prestação de serviços, de natureza contínua de locação com instalação de sistema de alarmes e monitoramento de sistema de alarme 24 horas, sete dias por semana, com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão, para proteção das unidades da FUMEC/CEPROCAMP. **Valor:** R\$ 57.000,00. **Assinatura:** 28/09/2020. **Vigência:** 30 (trinta) meses a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço (01/10/2020 a 31/03/2023).

Campinas, 01 de outubro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 61/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA FUMEC Nº 23/2020, que cedeu o servidor Valdomiro Ferreira da Silva, matrícula 10224, Agente de Apoio Geral, para prestar serviços junto à Coordenadoria Setorial da Estação Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura de Campinas, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Campinas, 01 de outubro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO (SEI): 2018.00000109-48

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado e de ventilação e exaustão da sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.

INTERESSADA: FUMEC

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO:

1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 24/2018 assinado com a empresa ARG FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ARTEFATOS METÁLICOS EIRELI (CNPJ/MF nº 17.579.049/0001-43), tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como, na cláusula 8.1 do instrumento contratual, com redução no valor total do contrato de 10% (dez por cento), mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;
2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 19.305,00 (dezenove mil, trezentos e cinco reais), devendo o valor de R\$ 3.217,50 (três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) onerar o presente exercício e o restante no exercício seguinte, sob a dotação orçamentária nº. 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220000.
3. A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 01 de outubro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO (SEI): 2018.00000110-81

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva nas plataformas elevatórias das unidades FUMEC/CEPROCAMP, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.

INTERESSADA: FUMEC/CEPROCAMP

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO:

1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 23/2018 assinado com a empresa BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA (CNPJ/MF nº 28.355.223/0001-90), tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste contratual, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como, na cláusula 8.1 do instrumento contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;
2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), devendo o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) onerar o presente exercício e o restante no exercício seguinte, sob as dotações orçamentárias nº. 60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220000 e 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220000.
3. A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 01 de outubro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo nº: 2020/03/00481

Data: 10/02/2020

Interessado: Embraer S.A.

IM: 520.429-1

CNPJ: 07.689.002/0008-55

IE: 122.060.239.110

Assunto: Concessão de incentivo fiscais - Lei Municipal nº 14.947/2014

DECISÃO

Defiro o pedido, com base no art. 2º, II, "a" e IV, da Lei Municipal nº 14.947/2014, ficando estabelecida a alíquota do Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza (ISSQN) em 2% (dois por cento), para o serviços prestados nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal, a partir de 1/03/2020. Anualmente far-se-á a verificação da possibilidade de desconto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU),

como empresa estratégica de defesa nos termos do art. 4º, I ou como indústria nos termos do art. 4º, II, ambos da Lei Municipal nº 14.947/2014, uma vez que no exercício 2019, aplicável ao exercício 2020, a requerente não preencheu as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 14.947/2014 para o desconto do IPTU.

Campinas, 01 de outubro de 2020

TARCÍSIO CINTRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.00027243-19

Interessado: GREEN DIAMOND ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECLARO A NULIDADE** da decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 29/06/2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **33434.32.98.0270.01001**, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ainda, fica prejudicada a análise do pedido, por perda de objeto, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que os valores decorrentes dos recolhimentos realizado sem duplicidade para as parcelas 01, 02 e 03 do carnê IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, emissão 01/2020, foram devidamente aproveitados no recálculo desse lançamento, realizado em 09/2020, de acordo com o protocolo SEI nº PMC.2018.00022172-81.

Protocolo SEI: PMC.2020.00029088-94

Interessado: MANOEL OMATI DUARTE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 732,4355 UFIC's** referente aos recolhimentos efetuados em duplicidade para as parcelas 01/11 a 04/11 do carnê IPTU/ Taxa de 2020, relativo aos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº **3423.12.57.0127.01003 (apto.), 3423.12.57.0127.01052, 3423.12.57.0127.01053 e 3423.12.57.0127.01054(box)**, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária conforme decisão publicada no D.O.M. 22/09/2020, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00040903-76

Interessado: ZRP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito pago no valor de 6.099,4754 UFIC -** decorrente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas 2019, emissão 01/2019, do imóvel com código cartográfico **3433.33.75.0002.00000**, e não aproveitados na reemissão dos imóveis originados **3433.33.75.000201001 a 3433.33.75.0002.01020**, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias conforme decisão publicada no D.O.M em 22/09/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00042027-86

Interessado: DOM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.259,2950 UFIC's** referente aos recolhimentos em duplicidade para a **Cota Única do carnê IPTU/Taxas de 2016**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3264.42.16.0370.03003**, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias conforme decisão publicada no D.O.M 22/09/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00043284-53

Interessado: GIVANILDO ALVES DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 466,7673 UFIC -** decorrente do recolhimento para as parcelas 01 a 21 do carnê IPTU/Taxa de Lixo 2015 (X1000), emissão 10/2015 e também parcelas 01 a 04 do carnê IPTU/Taxa de Lixo 2015, emissão 10/2015, ambos lançados para o cartográfico nº 3352.22.45.0186.00000, devido o cancelamento por nulidade, conforme artigo 1º da Portaria SMF nº 07/2015, publicada no DOM em 10/12/2015, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00047519-68

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documen-

tos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 152,7510UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 5, 6 e 7 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 323.420-7, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 01 de outubro de 2020
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2013/03/12667

Interessado: Joselaine Aparecida Viotto Andrade

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70.c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de atendimento, Controle e Programação Tributária deste Departamento e nos documentos constantes nos autos e ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito oriundo dos depósitos administrativos efetuados para o IPTU/taxas de 2013 lançados para o imóvel 3413.52.07.0566.01001 foram utilizados em sua totalidade para quitação e redução das parcelas do lançamento do IPTU/taxa de lixo do mesmo exercício.

Protocolo: 2020/11/09076

Interessado: ROGÉRIO UBIRAJARA SEIXAS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 43,5110UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a Taxa de Demolição lançada em Setembro/2020 para o id 1213683, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 01 de outubro de 2020
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 15/03/11765

Interessado: Marcos Davi Rodrigues Lima de Almeida

Código Cartográfico: 3452.33.26.0569.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de IPTU e Taxa de Lixo - exercício 2015 (reemissão 04/2015)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2015 (reemissão 04/2015)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3452.33.26.0569.00000 (atual 01001)**, tendo em vista que a alteração de territorial para predial foi providenciada somente para os exercícios a partir de 2016, por meio do protocolo nº 15/03/10704, com base no certificado de conclusão de obra datada de 25/03/2015, estando em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 20 da Lei 11.111/01, que determina que, para efeito de lançamento do imposto, quaisquer modificações introduzidas ao imóvel serão consideradas somente a partir do exercício seguinte em que introduzidas.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 10 de setembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 15/03/30378

Interessado: Valéria de Barros Salek

Código Cartográfico: 3233.61.62.0001.01023

Assunto: Revisão IPTU e Taxa de Lixo - exercícios 2006 a 2013 (retroativo 11/2014)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU e Taxa de Lixo relativos aos exercícios de 2006 a 2013 (retroativo emitido em 11/2014)**, nos termos do Artigo 83, inciso I da Lei 13.104/07, em face da intempetividade ocorrida, pois foi protocolizado fora do prazo estabelecido no artigo 34 combinado com o artigo 22, inciso III, ambos da Lei 13.104/07 e Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Município em 01/12/2014, que definia ao responsável tributário o limite de protocolização de impugnação em 05/01/2015.

Campinas, 10 de setembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 15/03/07634 (anexo 15/03/11770)

Interessado: Acclair Martins Farina

Código Cartográfico: 3421.21.02.0173.01001

Assunto: Revisão de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo - exercícios 2012 a 2014 (retroativo 04/2015) e 2015 (reemissão 04/2015)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo dos exercícios de 2012 a 2014 (retroativo 04/2015) e 2015 (reemissão 04/2015)**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3421.21.02.0173.01001**, alterando-se a área total construída de 315,27 m² para **228,50 m²**, ano base de depreciação 1987 para **1978** e categoria construtiva RH-5 para **RH-4**, apurado mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal acostado nos autos, mantendo-se inalterados os lançamentos dos exercícios de 2016 em diante, consubstanciados nos termos dos artigos 18, 18A, 18B e 19 da Lei Municipal nº 11.111/01, artigos 28, 29 e Anexo I do Decreto Municipal nº 16.274/08 e Lei Municipal nº 6.355/90, tendo em vista que ficou comprovado por meio de documentos anexados nos autos do processo que a ampliação não estava concluída neste período. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 10 de setembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Processo: 2017/03/02391

Interessado: Rafael Stucchi Romano

Código Cartográfico: 3243.62.19.0104.00000 (Atual.01001)

Assunto: Revisão de Lançamento de Tributos

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos Artigos 66; 3º; 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **CERTIFICO que fica prejudicada a análise do pedido Revisão do IPTU 2017** face a perda do objeto do mesmo tendo em vista ter sido cancelado no exercício 2020, conforme decisão contida nos autos do protocolo nº 2017/003/00052 em nome de Maira Cassia Vieira, nos termos do Artigo 85 da Lei Municipal 13.104/2007. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Campinas, 10 de setembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 15/03/13015

Interessado: MMJ Administração e Participação Ltda.

Código Cartográfico: 3162.42.18.0177.01001

Assunto: Revisão de IPTU 2014 (retroativo 04/2015)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2014 (retroativo 04/2015)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3162.42.18.0177.01001**, tendo em vista que o benefício da isenção tributária de IPTU prevista nos artigos 2ºA, § 1º, § 2º e artigo 3º da Lei 12.471/06, alterada pela Lei 12.802/06, é concedida pelo prazo de 3 anos a partir do primeiro dia do exercício seguinte à protocolização do pedido e sendo assim, haja vista a protocolização do pedido ocorrida em 2010, por meio do protocolo nº 10/10/34100, o benefício da isenção tributária foi corretamente concedida para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, não contemplando o exercício de 2014.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de setembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2018.00005918-19 e anexo PMC.2019.00006574-37

Interessado: FIAM Participações e Empreendimentos Limitada

Cartográfico: 3423.33.00.0319.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU dos exercícios de 2018 e 2019 e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2019**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3423.33.00.0319.01001**, tendo em vista que os lançamentos tributários estão corretamente constituídos, visto que o valor do tributo decorreu da aplicação da alíquota correspondente e demais critérios, contidos na Lei 11.111/01 e alterações, ressaltando que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 900,9820 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal nº 262, foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, ademais, ficou certificado que os limites estabelecidos no artigo 19-B da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, foram aplicados em concordância com as disposições do referido diploma legal, bem como, da Lei Municipal 11.097/2001 que instituiu a UFIC como índice de atualização

monetária no Município de Campinas, consoante Parecer Fiscal no doc. 2935137, outrossim, ficou certificado que a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente lançada, em consonância com as disposições dos artigos 2º, 3º e 6º da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

No mais, outros argumentos expendidos pelo impugnante ficam compreendidos por esta decisão que por mais abrangente, os engloba e, implicitamente, os exclui, invocando para tanto, aplicação subsidiária do CPC e dos entendimentos jurisprudenciais correspondentes à função administrativa judicante, segundo *os quais o juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar decisão nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos* (RJTJESP 115/207).

Registre-se que no mesmo diapasão postula o enunciado dos artigos 69 e 91 da Lei 13.104/07.

Deixo de me pronunciar quanto a eventual ofensa ao disposto no artigo 145, II, §2º da Constituição Federal e de outras questões correlatas que envolvam matéria de constitucionalidade das leis, por obediência à norma expressa no artigo 88 da Lei 13.104/07, remetendo-as ao foro competente.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2018.00005468-64

Interessado: Nelson Alaíte Junior

Cartográfico: 3261.24.99.0299.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2018 relativo ao imóvel codificado sob o nº 3261.24.99.0299.00000, tendo em vista que o lançamento tributário está corretamente constituído, visto que o valor do tributo decorreu da aplicação da alíquota correspondente e demais critérios, contidos na Lei 11.111/01 e alterações, ressaltando que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 121,4495 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal nº 076, foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, ademais, ficou certificado que os limites estabelecidos no artigo 19-B da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, foram aplicados em concordância com as disposições do referido diploma legal, bem como, da Lei Municipal 11.097/2001 que instituiu a UFIC como índice de atualização monetária no Município de Campinas, consoante Parecer Fiscal no doc.2921841.

No mais, outros argumentos expendidos pelo impugnante ficam compreendidos por esta decisão que por mais abrangente, os engloba e, implicitamente, os exclui, invocando para tanto, aplicação subsidiária do CPC e dos entendimentos jurisprudenciais correspondentes à função administrativa judicante, segundo *os quais o juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar decisão nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos* (RJTJESP 115/207).

Registre-se que no mesmo diapasão postula o enunciado dos artigos 69 e 91 da Lei 13.104/07.

Deixo de me pronunciar quanto a eventual ofensa ao artigo 145, §1º da Constituição Federal e a outras questões correlatas que envolvam matéria de constitucionalidade das leis, por obediência à norma expressa no artigo 88 da Lei 13.104/07, remetendo-as ao foro competente.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2018.00001106-59 e anexos PMC.2019.00002014-68 e PMC.2020.00003139-58

Interessado: GIUSEPPE SANTANGELO/ALFIO SANTANGELO

Código Cartográfico: 3432.64.36.0015.01001

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3432.64.36.0015.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2016/03/20818.

Protocolado: PMC.2018.00001546-05 e anexos PMC.2019.00000636-42 e PMC.2020.00001379-63

Interessado: NADIR DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3412.52.11.0250.01001

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios 2018 a 2020

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.52.11.0250.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2003/10/34102.

Protocolado: PMC.2018.00002456-60 e anexos PMC.2019.00002369-20 e PMC.2020.00007860-07

Interessado: Campsoldas - Tecnologia de Soldagem LTDA - EPP

Código Cartográfico: 3432.64.43.0057.01001

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal

nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3432.64.43.0057.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2015/03/7203.

Protocolado: PMC.2019.00002654-31

Interessado: ERICA REGINA DA SILVA

Código Cartográfico: 3243.34.70.0290.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2019

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3243.34.70.0290.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2011/11/11264.

29 de setembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº 2010/03/03874 (2011/03/05041, 2012/03/02774, 2013/03/04089 e 2017/03/00579 anexos)

Interessado: José Luiz Moretto

Assunto: Impugnação de IPTU, Taxas de Lixo e Sinistro 2010 a 2013 e 2017

Cód. Cartográfico: 3234.53.58.0187.01001 (inativo) 3234.53.58.0187.01002 e 3234.53.58.0187.01003 atuais

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos Art. 66; 68; 4º; 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, DEFIRO do pedido Revisão do IPTU, Taxa de lixo e Sinistro exercícios 2010 e 2011, para o imóvel código cartográfico 3234.53.58.0187.01001 (inativo) alterando-se o lançamento para duas unidades autônomas nos termos do Art. 21 da Lei 11.111/2001, com enquadramento das edificações nos termos do Art. 18-C da Lei 11.111/2001, conforme Pareceres Fiscais de 08/03/2016, folhas 40 e 41, nos termos da tabela abaixo:

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ESTRUTURA	CATEGORIA CONST./PADRÃO	ÁREA CONS-TRUÍDA	ANO BASE	EXERCÍCIOS
3234.53.58.0187.01002	SALÃO 1- TÉRREO	NRH 5	189,00M²	2002	2010 E 2011
	SALÃO 1 - MEZANINO	NRH 5	75,75M²	2002	
3234.53.58.0187.01003	SALÃO 2 - TÉRREO	NRH 5	189,00M²	2002	2010 E 2011
	SALÃO 2 - MEZANINO	NRH 5	75,75M²	2002	

Para os exercícios de 2012 e 2017 houve a reemissão dos mesmos em duas unidades autônomas, portanto reconheço a perda do objeto das impugnações e o presente processo será encaminhado ao setor competente para cancelamento dos créditos. Quanto ao exercício 2013, estando o crédito extinto e o lançamento em unidades autômas já efetuado, nada mais a providenciar.

Quanto as impugnações dos exercícios de 2004 a 2009, 2012 e 2017 do código cartográfico 3234.53.58.0187.01001, as mesmas devem ser liberadas e os créditos cancelados tendo em vista os mesmos já terem sido reemitidos nas unidades autônomas 3234.53.58.0187.01002 e 3234.53.58.0187.01003.

A presente decisão não se enquadra nas exigências estipuladas pelo Art. 74 da Lei 13.104/07, não sendo necessário efetuar recurso de ofício à Junta de Recursos Tributários.

Não consta para os créditos em litígio suspensão por força de processo judicial.

Campinas, 10 de setembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 16/03/15565 (e anexo 16/03/15566)

Interessado: Isabel Batista Moraes de Oliveira

Assunto: Revisão de IPTU 2013 a 2015 (retroativo 06/2016) e 2016 (reemissão 06/2016)

Código Cartográfico: 3441.62.11.0489.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo aos exercícios de 2013 a 2015 (retroativo 06/2016) e 2016 (reemissão 06/2016), para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3441.62.11.0489.01001, tendo em vista que os lançamentos tributários de IPTU, retroativo e remissivo, foram efetuados sem qualquer modificação de critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa, respeitando-se integralmente os artigos 142 e 146 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e que tais lançamentos foram corretamente constituídos conforme Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos dos artigos 18, 18A, 18B e 19 da Lei Municipal nº 11.111/01, artigos 28, 29 e Anexo I do Decreto Municipal nº 16.274/08, por meio do protocolo nº 96/00/10158, a fim de retificar a área total construída, padrão construtivo e ano base de depreciação.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 21 de julho de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 17/03/00440

Interessado: Sandra Helena Fernandes

Assunto: Revisão de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo 2017

Código Cartográfico: 3244.32.36.1526.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário

de IPTU relativo ao exercício de 2017, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3244.32.36.1526.01001, tendo em vista que o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, encontra-se devidamente inserido na Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, anexa à Lei Municipal nº 15.360/16, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017 e indefiro o pedido de revisão da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo relativo ao exercício de 2017, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei nº 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos art. 4º, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e prestado ou posto à disposição do contribuinte e por ele utilizado, efetiva ou potencialmente, de acordo com as definições da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana, a quem compete a confirmação da disponibilidade do serviço segundo regulamentação do Decreto Municipal nº 17.413/2011, estando implementado o fato gerador que enseja a exação, a despeito da existência de contrato particular de prestação do serviço.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 21 de julho de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL

CONTRIBUINTE: TS PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.232.838/0001-80

ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 101/2020SEP - 14/03/27480

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 036/2020, protocolizada sob nº PMC.2020.00016024-14, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 18/02/2015 através do protocolado nº 2014/03/27480, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2017

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 1 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO *
- 2 - DECLARAÇÃO DO IRPJ*
- 3 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original e cópia ou só cópia autenticada; (expedida a no máximo 01ano);
- 4 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas)

* Documentos referentes ao período fiscalizado

PRAZO DE ATENDIMENTO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Data: 20/10/2020

Endereço Eletrônico para entrega dos documentos: sergio.pozzebon@campinas.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES

- 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração dos motivos pelo não cumprimento.
- 2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

CONTRIBUINTE: MARTINS & PARENTE LTDA (Emílio Roberto Chierighini Martins)

CNPJ: 01.824.620/0001-08

ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 102/2020SEP - 14/03/05592

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 037/2020, protocolizada sob nº PMC.2020.00016050-14, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 11/12/2014 através do protocolado nº 2014/03/05592, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: JANEIRO/2012 a DEZEMBRO/2016

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS *
- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO*;
- 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ*;
- 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADOS EM CAMPINAS- original ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01ano);
- 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas)

* Documentos referentes ao período fiscalizado

PRAZO DE ATENDIMENTO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Data: 20/10/2020

Endereço Eletrônico para entrega dos documentos: sergio.pozzebon@campinas.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES

- 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração dos motivos pelo não cumprimento.
- 2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

CONTRIBUINTE: SOPHIA ORIENTE PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 20.382.660/0001-91

ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 103/2020SEP - 15/03/07708

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 038/2020, protocolizada sob nº PMC.2020.00016126-49, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 09/06/2015 através do protocolado nº 2015/03/07708, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2017

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 1 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO *
- 2 - DECLARAÇÃO DO IRPJ*;
- 3 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01ano);
- 4 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas)

* Documentos referentes ao período fiscalizado

PRAZO DE ATENDIMENTO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Data: 20/10/2020

Endereço Eletrônico para entrega dos documentos: sergio.pozzebon@campinas.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES

- 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração dos motivos pelo não cumprimento.
- 2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

CONTRIBUINTE: INTERCAMP SISTEMAS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA S/A

CNPJ: 04.582.447/0001-77

ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 104/2020SEP - 15/03/09658

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 039/2020, protocolizada sob nº PMC.2020.00016192-28, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 21/07/2015 através do protocolado nº 2015/03/09658, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: JANEIRO/2013 a DEZEMBRO/2017

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS *
- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO*;
- 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ*;
- 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01ano);
- 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas)

* Documentos referentes ao período fiscalizado

PRAZO DE ATENDIMENTO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Data: 20/10/2020

Endereço Eletrônico para entrega dos documentos: sergio.pozzebon@campinas.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES

- 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração dos motivos pelo não cumprimento.
- 2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL**CONTRIBUINTE: ES AGROPECUÁRIA LTDA****CNPJ: 21.469.177/0001-01****ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial****TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 105/2020SEP - 15/03/16955**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 040/2020, protocolizada sob nº PMC.2020.00016196-51, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 14/08/2015 através do protocolado nº 2015/03/16955, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: JULHO/2014 a DEZEMBRO/2017**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS*;
- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO*;
- 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ*;
- 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01ano);
- 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas)

* Documentos referentes ao período fiscalizado

PRAZO DE ATENDIMENTO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**Data: 20/10/2020****Endereço Eletrônico para entrega dos documentos: sergio.pozzebon@campinas.sp.gov.br****OBSERVAÇÕES**

- 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração dos motivos pelo não cumprimento.
- 2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO**NOTIFICAÇÃO FISCAL****CONTRIBUINTE: AGROPECUÁRIA SÃO FRANCISCO DE ITAPIRA LTDA****CNPJ: 21.207.348/0001-24****ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial****TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 106/2020SEP - 2015/03/01719 - anexos 15/03/1720; 15/03/1723; 15/03/1724; 15/03/05723 e 15/03/05727.**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 041/2020, protocolizada sob nº PMC.2020.00016203-15, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada nas decisões publicadas no Diário Oficial do Município em 07/04/2015, 09/06/2015, 15/04/2015 e 21/07/2015 através dos protocolados nºs 2015/03/01719 e anexos: 15/03/1720; 15/03/1723; 15/03/1724; 15/03/05723 e 15/03/05727., por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: SETEMBRO/2014 a DEZEMBRO/2017**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS*;
- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO*;
- 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ*;
- 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADOS EM CAMPINAS- original ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01ano);
- 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas)

* Documentos referentes ao período fiscalizado

PRAZO DE ATENDIMENTO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**Data: 20/10/2020****Endereço Eletrônico para entrega dos documentos: sergio.pozzebon@campinas.sp.gov.br****OBSERVAÇÕES** 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração dos motivos pelo não cumprimento.

2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**
NOTIFICAÇÃO FISCAL**Protocolado: PMC.2020.00007497-30****Contribuinte: Mashiah - Participações em Outras Empresas e Empreendimentos Ltda****CNPJ/MF: 06.318.006/0001-98****Procurador: Elaine Cristina D'Agostino Leheld****Código Cartográfico do Imóvel: 4311.52.73.0567.00000****Assunto: Revisão de tributos imobiliários - exercício 2020**

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de **15 (quinze) dias** da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, visando o cadastramento de área construída no imóvel, nos termos do disposto nos artigos 7º da Lei Municipal 11.111/2001 e 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c Decreto Municipal nº 19.723/2017:

- 1) projeto de aprovação de planta de construção, ampliação ou regularização de área, contendo quadro de áreas, planta baixa e cortes, OU Certificado de Conclusão de Obra (CCO), OU croqui do imóvel, indicando as medidas dos contornos das paredes externas da construção e a área total construída, assinado pelo responsável tributário (ou sujeito passivo do tributo);
- 2) fotos dos ambientes internos do imóvel, com visualização do piso, da parede e do teto;
- 3) foto externa da frente do imóvel, mostrando toda a fachada;
- 4) foto externa do fundo do imóvel, com visualização do muro de divisa ou da construção anexa a este se houver;
- 5) foto externa do fundo do imóvel, com a visualização da parte posterior da construção principal;
- 6) fotos das laterais direita e esquerda do imóvel nos casos em que a construção não esteja junto aos muros de divisa;
- 7) Informar a quantidade total de banheiros existentes no imóvel (incluindo lavabos e banheiros destinados a prestadores de serviços);
- 8) Informar quanto à existência de piscina no imóvel.

Os documentos poderão ser enviados para o e-mail: **sei.dri@campinas.sp.gov.br** com solicitação de juntada ao protocolo **PMC.2020.00007497-30**, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 01 de outubro de 2020

ILTON OLIVEIRA SILVA
Auditor Fiscal Tributário Municipal**NOTIFICAÇÃO FISCAL****CONTRIBUINTE: NEGUEBE PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS LTDA (Áureo Aparecido de Souza)****CNPJ: 22.351.773/0001-55****ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial****TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 107/2020SEP - 15/03/18026**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 042/2020, protocolizada sob nº PMC.2020.00016217-11, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 17/08/2015 através do protocolado nº 2015/03/18026, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2017**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO*;
- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO*;
- 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ*;
- 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADOS EM CAMPINAS- original ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01ano);
- 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas)

* Documentos referentes ao período fiscalizado

PRAZO DE ATENDIMENTO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**Data: 20/10/2020****Endereço Eletrônico para entrega dos documentos: sergio.pozzebon@campinas.sp.gov.br****OBSERVAÇÕES**

1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.

2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO**NOTIFICAÇÃO FISCAL****CONTRIBUINTE: GAIVA NEGOCIOS CIVIS, MERCANTIS E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA (Wellington Raphael Halchuck D'Alves Dias)****CNPJ: 17.540.177/0001-83****ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial****TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 117/2020SEP - 16/03/22096**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 052/2020, protocolizada sob nº PMC.2020.00016572-35, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 20/12/2016 através do protocolado nº 2016/03/22096, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2017

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO *;
- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO*;
- 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ*;
- 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01ano);
- 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas)

* Documentos referentes ao período fiscalizado

PRAZO DE ATENDIMENTO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Data: 20/10/2020

Endereço Eletrônico para entrega dos documentos: sergio.pozzebon@campinas.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES

- 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.
- 2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

CONTRIBUINTE: O&S SOLDAS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 01.248.068/0001-57

ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 120/2020SEP - 17/03/00889

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 055/2020, protocolizada sob nº PMC.2020.00016602-95, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 04/04/2017 através do protocolo nº 2017/03/00889 por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: JANEIRO/2014 a DEZEMBRO/2018

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO * - ANOS DE 2017 E 2018
- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO* - ANOS DE 2014 A 2018;
- 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ* ANOS DE 2014 A 2018;
- 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADOS EM CAMPINAS- original ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01ano);
- 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas)

* Documentos referentes ao período fiscalizado

PRAZO DE ATENDIMENTO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Data: 20/10/2020

Endereço Eletrônico para entrega dos documentos: sergio.pozzebon@campinas.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES

- 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração dos motivos pelo não cumprimento.
- 2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO Nº 2014/03/05592

AUTUADO: MARTINS & PARENTE LTDA (Emílio Roberto Chierighini Martins)

CNPJ: 01.824.620/0001-08

Assunto: Lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória do ITBI incidente sobre imóveis integralizados ao patrimônio empresarial

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de nº 000099/2020, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente lançamento tributário ou impugná-lo, no prazo de 30 dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento: a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento); b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do Departamento de Receitas Imobiliárias na Porta Aberta, localizado no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

MULTA PUNITIVA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 19, inciso II

AIIM 000099/2020 (protocolado nº 2020/03/00832)

Lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória do ITBI em razão do não atendimento da notificação para a apresentação de declaração de receitas da empresa nos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, necessária à comprovação do cumprimento da condição resolutória estabelecida na decisão proferida no protocolo nº 2014/03/05592, publicada no D.O.M. em 11/12/2014, cientificada ao contribuinte através de publicação no D.O.M. em 14/07/2017 e via por via postal com aviso de recebimento - AR em 26/07/2017.

Valor da Multa em 01/10/2020: R\$ 723.22

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO Nº 2016/03/22096

AUTUADO: GAIVA NEGOCIOS CIVIS, MERCANTIS E PARTICIPACOS SOCIETARIAS LTDA (Wellington Raphael Halchuk D'Alves Dias)

CNPJ: 17.540.177/0001-83

Assunto: Lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória do ITBI incidente sobre imóveis integralizados ao patrimônio empresarial

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de nº 000100/2020, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente lançamento tributário ou impugná-lo, no prazo de 30 dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento: a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento); b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do Departamento de Receitas Imobiliárias na Porta Aberta, localizado no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

MULTA PUNITIVA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 19, inciso II

AIIM 000100/2020 (protocolado nº 2020/03/00831)

Lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória do ITBI em razão do não atendimento da notificação para a apresentação de declaração de receitas da empresa nos anos de 2015, 2016 e 2017, necessária à comprovação do cumprimento da condição resolutória estabelecida na decisão proferida no protocolo nº 2016/03/22096, publicada no D.O.M. em 20/12/2016, cientificada ao contribuinte através de publicação no D.O.M. em 20/05/2019 e por meio eletrônico via email na mesma data.

Valor da Multa em 01/10/2020: R\$ 723.22

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo nº: PMC.2019.00040232-46

Interessado(a): Aparecido Lanza

Código Cartográfico: 3251.41.39.0722

Endereço do imóvel: Rua Fernando Baron, nº 756 - Gleba 035 - Quarteirão: 15069

Fica o(a) interessado(a) no processo acima discriminado NOTIFICADO a, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com o agente fiscal que a esta subscreve, preferencialmente através do e-mail freddy.reinacher@campinas.sp.gov.br, ou através do telefone (19) 2116-8469, entre 08:00 e 16:00 h, em dias úteis, com o objetivo de **agendar vistoria de atualização cadastral do IPTU**, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel, bem como a **apresentar planta atualizada**, que poderá ser substituída por croqui a ser elaborado no local. **O não atendimento desta notificação implicará o enquadramento indireto de categoria construtiva e padrão de classificação do imóvel**, com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal 11.111/2001, conforme disposto no artigo 18-P de referido dispositivo legal.

Campinas, 01 de outubro de 2020

FREDDY HELVÊNCIO REINACHER
Agente Fiscal Tributário - Matrícula 131.301-0

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo nº: PMC.2019.00040232-46

Interessado(a): Comercial Branco de Alcool e Aguardente Ltda.

Código Cartográfico: 3251.41.39.0170

Endereço do imóvel: Rua Fernando Baron, s/nº - Gleba 052 - Quarteirão: 15069

Fica o(a) interessado(a) no processo acima discriminado NOTIFICADO(A) a, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com o agente fiscal que a esta subscreve, preferencialmente através do e-mail freddy.reinacher@campinas.sp.gov.br, ou através do telefone (19) 2116-8469, entre 08:00 e 16:00 h, em dias úteis, com o objetivo de **agendar vistoria de atualização cadastral do IPTU**, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel, bem como a **apresentar planta atualizada**, que poderá ser substituída por croqui a ser elaborado no local. **O não atendimento desta notificação implicará o enquadramento indireto de categoria construtiva e padrão de classificação do imóvel**, com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal 11.111/2001, conforme disposto no artigo 18-P de referido dispositivo legal.

Campinas, 01 de outubro de 2020

FREDDY HELVÊNCIO REINACHER
Agente Fiscal Tributário - Matrícula 131.301-0

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo nº: **PMC.2019.00040232-46**
 Interessado(a): **Celso Carlos Fernandes e outros**
 Código Cartográfico: **3251.41.39.0140**
 Endereço do imóvel: **Rua Fernando Baron, nº 100 - Gleba 053 - Quarteirão: 15069**

Fica o(a) interessado(a) no processo acima discriminado NOTIFICADO(A) a, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com o agente fiscal que a esta subscreve, preferencialmente através do e-mail freddy.reinacher@campinas.sp.gov.br, ou através do telefone (19) 2116-8469, entre 08:00 e 16:00 h, em dias úteis, com o objetivo de **agendar vistoria de atualização cadastral do IPTU**, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel, bem como a **apresentar planta atualizada**, que poderá ser substituída por croqui a ser elaborado no local. **O não atendimento desta notificação implicará o enquadramento indireto de categoria construtiva e padrão de classificação do imóvel**, com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal 11.111/2001, conforme disposto no artigo 18-P de referido dispositivo legal.

Campinas, 01 de outubro de 2020
FREDDY HELVÊNICO REINACHER
 Agente Fiscal Tributário - Matrícula 131.301-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: **PMC.2019.00011251-29**
 Interessado: **RODRIGO PARADELLA DE QUEIROZ**
 Código Cartográfico: **3423.62.83.0449.01001**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado. Não é o presente protocolo o meio cabível para contestar lançamentos tributários referentes ao IPTU. Sem prejuízo, verifica-se que os lançamentos tributários do imóvel estão constituídos em estrito cumprimento ao disposto na legislação vigente, notadamente em relação à Lei Municipal nº 15.499/2017, que institui a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, e altera o valor de metro quadrado de terreno em relação ao exercício anterior, e à Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017. Assim, cabe o **não conhecimento** do pedido, pela ausência de disposição legal a ampará-lo, posto que não foram evidenciadas irregularidades nos lançamentos efetuados de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 que regula o IPTU e a Lei Municipal nº 15.499/2017, que institui a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas. Importante esclarecer que a mera concessão de Liminar Judicial para um caso específico de ITBI em condições especiais (Arrematação) não tem o condão de afastar a aplicação da lei para imposto diverso (IPTU) com legislações diferentes. Ademais, o presente protocolo aberto em 19/03/2019, encontra-se **inadmissível**, pois intempestivo, nos termos do art. 34 da Lei 13.104/2007, visto que o Edital de Notificação de Lançamento foi publicado no D.O.M. de 11/01/2019, com prazo para impugnação até 15/02/2019. Por fim, também encontra-se **inadmissível**, visto que apresentada sem a utilização do Requerimento Único - DRI, contrariando o disposto no artigo 2º, I e II da Instrução Normativa 011/2012. Fica o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que ver sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 29 de maio de 2020
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador(a) Setorial

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo nº: **PMC.2019.00040232-46**
 Interessado(a): **Rubens Alves de Oliveira e outros**
 Código Cartográfico: **3251.41.39.0001**
 Endereço do imóvel: **Rua Fernando Baron, nº 16 (esquina com Aladino Selmi, nº 2210) - Gleba 058 - Quarteirão: 15069**

Fica o(a) interessado(a) no processo acima discriminado NOTIFICADO(A) a, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com o agente fiscal que a esta subscreve, preferencialmente através do e-mail freddy.reinacher@campinas.sp.gov.br, ou através do telefone (19) 2116-8469, entre 08:00 e 16:00 h, em dias úteis, com o objetivo de **agendar vistoria de atualização cadastral do IPTU**, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel, bem como a **apresentar planta atualizada**, que poderá ser substituída por croqui a ser elaborado no local. **O não atendimento desta notificação implicará o enquadramento indireto de categoria construtiva e padrão de classificação do imóvel**, com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal 11.111/2001, conforme disposto no artigo 18-P de referido dispositivo legal.

Campinas, 01 de outubro de 2020
FREDDY HELVÊNICO REINACHER
 Agente Fiscal Tributário - Matrícula 131.301-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: **PMC.2018.00028716-81**
 Interessado: **Tsui Lin Sang**
 Código Cartográfico: **3421.43.46.0326.01001**
 Assunto: **Pedido de Atualização Cadastral**.

Considerando os documentos acima descritos, bem como os demais elementos constantes no presente Procedimento Administrativo Tributário, **deiro o presente pedido de alteração cadastral para fins de lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referente ao imóvel de código cartográfico 3421.43.46.0326.01001, alterando-se a área construída para 483,78 m², a categoria/padrão construtivo para NRH-6 e o ano base para 1988, para os exercícios de 2019 e seguintes**, de acordo com os Arts. 18-I, regulamentado pelo Art. 52 do Decreto 19.273/2017, 18-E, 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001; com o Art. 173 da Lei Complementar nº 5.172/66 - CTN; com o Art. 69 da Lei Municipal nº 13.104/07

e com a IN-DRI/SMF nº 003/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 31 de maio de 2020
JORGE LUIZ MONACO
 AFTM - Matrícula nº 131.302-9 - Coord. CSFI-DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: **PMC.2018.00043339-38**
 Interessado: **JORGE FURUMOTO**
 Código Cartográfico: **3441.11.33.0339.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2018** (Reemissão e Retroativos), haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para o cumprimento dos requisitos para a concessão de isenção para os exercícios até 2017, tendo em vista a alteração legislativa através da Lei Complementar 181/2017, a qual vigora a partir de 2018, e que insere no rol de requisitos para a concessão de isenção a proibição do titular ou do cônjuge ter participação em pessoa jurídica, sendo que a cônjuge se enquadra nesta restrição, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos de 2013 a 2017, reemitindo-os para que constem com a isenção de apensamento conforme decidido no Protocolo 2000/80/871 e mantendo os lançamentos a partir de 2018 sem a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de junho de 2020
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador(a) Setorial

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: **PMC.2019.00039363-53**
 Interessado: **MARIA SIMÕES TEDESCO**
 Código Cartográfico: **3261.42.55.0584.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO / PENSIONISTA** para 2020, visto que o imóvel não possui utilização estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de junho de 2020
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador(a) Setorial

IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV do artigo 21, combinado com os artigos 22 e 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da lei 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 06/11/2020, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanesecendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO ESTRUTURADO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS - RS
3422.62.90.1489.01001	WALDIR MARCELO CARVALHO COMENALE	2.926,10

Campinas, 01 de outubro de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula 128.849-0 - Diretor do DRI

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo nº: **PMC.2019.00045008-69**
 Interessado(a): **Geraldo Von Ah e outros**
 Código Cartográfico: **3453.23.39.0001**
 Endereço do imóvel: **Rua Antonio Luchiani, altura dos nºs 1600/1800 (Sítio Barro Preto) - Gleba 232 - Quarteirão: 30.028**

Fica o(a) interessado(a) no processo acima discriminado NOTIFICADO(A) a, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município,

entrar em contato com o agente fiscal que a esta subscreve, preferencialmente através do e-mail freddy.reinacher@campinas.sp.gov.br, ou através do telefone (19) 2116-8469, entre 08:00 e 16:00 h, em dias úteis, com o objetivo de **agendar vistoria de atualização cadastral do IPTU**, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel, bem como a **apresentar planta atualizada**, que poderá ser substituída por croqui a ser elaborado no local. **O não atendimento desta notificação implicará o enquadramento indireto de categoria construtiva e padrão de classificação do imóvel**, com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal 11.111/2001, conforme disposto no artigo 18-P de referido dispositivo legal.

Campinas, 01 de outubro de 2020
FREDDY HELVENCIO REINACHER
 Agente Fiscal Tributário - Matrícula 131.301-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2020.00005520-14

Interessado: AGV Campinas Empreendimentos Ltda

Assunto: Revisão dos Lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo - exercício 2020

Código Cartográfico: 3434.61.35.0137.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, quanto ao pedido de revisão dos lançamentos tributários relativos ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3434.61.35.0137.00000**, para o exercício de 2020: a) **indefiro o pedido de revisão do IPTU**, ficando afastadas as alegações de descumprimento de TAC, Decreto nº 15.293/2005 e do Mandado de Segurança nº 1028223-70.2015.8.26.0114, pois o Termo de Acordo suscitado não tem o condão de afastar o lançamento tributário, posto que regularmente constituído nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional e Lei Municipal nº 11.111/2001; b) **deixo de conhecer o pedido de revisão do IPTU sob alegação de inexistência dos melhoramentos previstos no §1º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 (CTN)**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em o exaurimento da esfera administrativa face a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819; c) **deixo de conhecer o pedido de isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819e,d) **deixo de conhecer o pedido de revisão do lançamento da taxa de coleta, remoção e destinação de lixo**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819. Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que versar sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 02 de junho de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00004728-10

Interessado: Adair Albertini Maia

Código Cartográfico: 3423.14.49.0001.01022

Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU - Exercício 2019

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU do exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3423.14.49.0001.01022**, alterando-se o ano-base de depreciação de 1980 para **1974** e o padrão de construção de RV-4 para **RV-3**, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme contido no Documento SEI nº 2942633, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciados nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela H do Anexo 2, combinado com Tabela B do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício do lançamento tributário de IPTU do exercício de 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3423.14.49.0001.01022**, alterando-se o ano-base de depreciação de 1980 para **1974** e o padrão de construção de RV-4 para **RV-3**, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme contido no Documento SEI nº 2942633, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciados nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela H do Anexo 2, combinado com Tabela B do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

E com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a atualização cadastral para os lançamentos tributários de IPTU dos exercícios a partir de 2021, para todas as outras unidades do Condomínio, vinculadas ao lote sob código 3423.14.49.0001**, alterando-se o ano-base de depreciação de 1980 para **1974** e o padrão de construção de RV-4 para **RV-3**, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme contido no Documento SEI nº 2942633, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciados nos termos dos artigos 18 e 18-A da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela H do Anexo 2, combinado com Tabela B do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo

imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00002135-55

Interessado: LÚCIO ALBUQUERQUE

Código Cartográfico: 3322.44.87.0038.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2019

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3322.44.87.0038.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado 2008/11/17549.

Protocolado: PMC.2019.00006269-81 e anexo PMC.2020.00006214-23

Interessado: ACLA Administração de Bens Limitada

Código Cartográfico: 3262.53.43.0120.0000

Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo - exercícios 2019 e 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos aos exercícios de 2019 e 2020**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3262.53.43.0120.0000**, tendo em vista que o valor venal do terreno, utilizado como base de cálculo para o lançamento tributário do IPTU, foi corretamente determinado pelo valor da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário do metro quadrado do terreno correspondente à 333,17 UFICs/m2, constante da Planta Genérica de Valores na Região Fiscal nº 112, multiplicado por 0,9 (nove décimos) e aplicados, quando pertinentes, os fatores de correção de acordo com as características e localização do imóvel, conforme disposto nos artigos 10, 11, 14, 15, 16, 16A e 16B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017 e que o cálculo do IPTU foi efetuado conforme disposto nos artigos 19, 19A, 19B e 20 da citada Lei; que o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, foi atualizado de acordo com a Planta Genérica de Valores do Município, anexa à Lei nº 15.499/17, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, tendo sido apurado segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme disposto no artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17; e **deixo de apreciar a alegação de não observância dos princípios constitucionais da legalidade, igualdade e isonomia**, por se tratar de matéria unicamente constitucional, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, advertindo, no entanto, que a Taxa de Lixo foi corretamente constituída nos estritos termos da Lei Municipal nº 6.355/90.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

30 de setembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS RETIFICAÇÃO DE DECISÃO

Protocolo: 2013/10/33762

Interessada: HM 06 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 016806/2013

Com base no artigo 87 da Lei Municipal 13.104/07 e nos elementos do protocolo, retifico a decisão administrativa publicada no Diário Oficial do Município em 29 de setembro de 2020, verificada sua inexistência, passando a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê: "Protocolo: 2013/33762", leia-se: "Protocolo: 2013/10/33762"

Campinas, 01 de outubro de 2020

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT BAIXA
4976185	30.925.488/0001-29	ACACIA JANEL FRANCISCO FIGURATI 25041544883	24/09/2020
3107710	20.987.037/0001-62	ADANIA DA FONSECA JARDIM 08831407643	23/09/2020
6182267	38.308.267/0001-13	ADENILSON PEDRO DA SILVA SANTOS 27829468893	24/09/2020
5804795	35.604.566/0001-07	ALI ALEJANDRO REYES ROMERO 80117401994	24/09/2020
6059651	37.480.650/0001-91	ALLAN RIVALLES SOUZA FEITOSA 07580400405	25/09/2020
2037424	13.151.035/0001-73	AMARILDO TANJONI 60492775915	24/09/2020
6149359	38.129.640/0001-79	ANA CAROLINA BAZZO 43763721886	23/09/2020
5944791	36.511.409/0001-10	ANDERSON CARLOS RIBEIRO FRIANO 16835729805	24/09/2020

4327853	27.428.893/0001-27	ANDREA QUIRINO DE LUCA 27949250836	22/09/2020
5854105	35.894.493/0001-35	BARBARA SPARAPAN 40713368896	25/09/2020
2772566	18.762.313/0001-42	BENEDITO ROQUE DA SILVA 00479730130	25/09/2020
4811801	29.983.308/0001-86	BRUNO SIERRA AZEVEDO 37668959823	23/09/2020
4999258	31.052.607/0001-49	CAIO CESAR NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUSA 38753424883	23/09/2020
6068995	37.563.618/0001-70	CLARA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO 22499559802	25/09/2020
5984580	36.836.329/0001-34	CRISTINA BORELLI STUCHI 22013328869	25/09/2020
4421094	27.942.375/0001-27	DAIANE DE AVILA TOMAZ 06893574606	23/09/2020
5817811	35.714.566/0001-60	DANIEL DE OLIVEIRA DANTAS 09309425407	21/09/2020
5601070	34.388.617/0001-48	DENISE HELENA HASSE SILVA 27094084811	21/09/2020
5632773	34.559.343/0001-02	DIANA LORENA RIVERA SARACAY MOREIRA 33398270875	25/09/2020
3700666	23.386.194/0001-00	DIVINA APARECIDA DE SIQUEIRA SOBRINHA 09370918809	22/09/2020
5495709	33.797.419/0001-75	ELIZABETH SACCOLLI 35428576880	24/09/2020
6207243	38.475.162/0001-59	EMERSON ADRIANO GOMES DA SILVA 43304574824	21/09/2020
6112790	37.913.663/0001-07	EMILIO COSTA DE ANDRADE 31757083820	23/09/2020
5344018	32.962.923/0001-10	ERICK GONCALVES COSTA 31050401883	25/09/2020
4044835	25.564.520/0001-58	ESER CARNEIRO GABRIEL 32871418802	23/09/2020
6223117	38.729.377/0001-59	EUGENIA SANTOS SOUZA DA SILVA 14133786840	24/09/2020
6194214	38.397.721/0001-50	FABRICIA VICENTE DA SILVA 51004481802	23/09/2020
5778158	35.455.943/0001-93	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DE SOUZA 09979869488	21/09/2020
5527163	33.957.179/0001-29	GABRIEL RODRIGUES INOCENCIO FELIPE 44964253864	25/09/2020
3995267	25.129.243/0001-55	GILBERTO VICTARI 87003473887	23/09/2020
6208584	38.497.999/0001-07	GUILHERME FELIX DA SILVA 47210509844	24/09/2020
5407133	33.299.333/0001-12	GUSTAVO MARCON 22691339866	22/09/2020
4062736	26.012.356/0001-39	HELIO MONFARDINI JUNIOR 34537197862	22/09/2020
3944646	24.869.127/0001-00	IRMA TREVISAN CARAUNA 26259646852	22/09/2020
5728355	35.074.998/0001-53	ISAAC DA SILVA CONCEICAO 04593335507	25/09/2020
6207367	38.477.705/0001-77	ISABELA BUENO FERREIRA 38870645851	24/09/2020
5725852	35.049.009/0001-71	IIVALDO MENDES ROLAND 08947072800	21/09/2020
6060625	37.498.807/0001-06	IVONEI DE ALCANTARA SILVA 36442809838	24/09/2020
6078818	37.650.515/0001-47	JANE REGINA GONCALVES DO CARMO 26078055895	23/09/2020
2991896	20.145.525/0001-22	JOAO PEREIRA DA SILVA 34177400459	25/09/2020
4976509	30.931.808/0001-53	JOSE EVARISTO FERNANDES 80783554400	24/09/2020
4750608	29.659.514/0001-35	JOSE MESSIAS DA ROCHA 60975350587	22/09/2020
4586352	28.788.676/0001-00	JOSE MESSIAS GREGORIO 38312648801	22/09/2020
6097316	37.785.022/0001-14	JULIA DE CARVALHO VOLTANI 42085005810	21/09/2020
5912091	36.273.056/0001-67	JULIANA ALVES DE SOUZA 01270941640	23/09/2020
5530105	33.998.435/0001-26	JULIANA RODRIGUES BRAZ 25687983864	23/09/2020
5099137	31.604.769/0001-42	KLEITON CONSOLARO SILVA 22262392862	22/09/2020
6137970	38.076.000/0001-48	LARISSA SILVA FRANCA 34005837824	22/09/2020
6166547	38.208.928/0001-39	LEIDIANE NUNES DA SILVA 72381698272	21/09/2020
5989370	36.886.899/0001-39	LETICIA CAROLINA FONSECA CASSIMIRO 37099606816	21/09/2020
5586860	34.316.641/0001-71	LIEDA FERNANDA GOMES STANGHERLIN 42016954841	21/09/2020
3244881	21.719.785/0001-27	LUCAS PERONI SOUZA 06547059685	24/09/2020
5429900	33.444.250/0001-70	LUCIANO PAULO 13807837809	23/09/2020
5172888	32.021.961/0001-79	LUIZ ANTONIO ALVES BARBOSA 05916834829	22/09/2020
4207610	26.790.045/0001-09	MAICON ALESSANDRO DE LIMA GOMES 42743481803	22/09/2020
3043835	20.510.207/0001-13	MARCELO MESSIAS GONCALVES DE QUEIROZ 22316855822	25/09/2020
6077951	37.635.361/0001-14	MARCIA REGINA SILVA DE CASTRO 06369935824	21/09/2020
5823935	35.745.117/0001-89	MARCOS DE SOUZA MELLO 15862312862	21/09/2020
6224075	38.826.748/0001-10	MARIA DO CARMO ALMEIDA SANTOS RIBEIRO 29974841895	25/09/2020
2680475	18.198.835/0001-63	MARIA HELENA DE SOUZA SHINOSAKI 08286891805	27/09/2020
5357713	33.046.409/0001-06	MARIA HELENA FELIX SILVA 18424574893	25/09/2020
5241855	32.387.815/0001-61	MARIA ZONDONADIA BARBOSA MARCELINO 26608990880	23/09/2020
5942810	36.482.912/0001-94	MARIANA PRISCILA DO VALES FERREIRA 35268501860	21/09/2020
4853130	30.219.599/0001-10	MARILIA COELHO ROSA 06809255974	24/09/2020
4646401	29.117.515/0001-58	MARIO LUCIO HERINGER 24046930853	24/09/2020
5493439	33.763.937/0001-78	MARLENE MARTINEZ VERGANI 99365367891	24/09/2020
6000657	36.988.492/0001-12	MARLI DA SILVA DIORIO 07967877861	24/09/2020
3823601	24.105.993/0001-24	MARLUCE MARIA DE SOUZA FERNANDES 03322635414	22/09/2020
5673925	34.793.736/0001-86	MARVYN WILLIAM INGA CAQUI 23613295814	23/09/2020
5085527	31.520.401/0001-04	MICHEL ANTONIO BUENO DE MORAES 23039509888	21/09/2020
5483921	33.678.489/0001-04	NADIA TRIMBOLI 77678982887	22/09/2020
6184057	38.335.556/0001-01	NELDY HELMER GUILLEN MOSCOSO 21277323836	24/09/2020
5976740	36.742.660/0001-95	NILTON CESAR DOS SANTOS FREITAS 47692752850	22/09/2020
3899870	24.565.257/0001-59	NISE APARECIDA DE SOUZA 07948178821	22/09/2020
5427282	33.414.696/0001-51	NOAH GABRIEL PINHEIRO FISCARELLI 41855716828	25/09/2020
2495708	17.023.131/0001-97	OZORIO NUNES FERREIRA 29240573615	24/09/2020
6179460	38.264.994/0001-26	PALOMA GRAZIELA DA SILVA CARDOSO 40706280881	21/09/2020
5400252	33.236.087/0001-50	PAULINO TEIXEIRA DOS SANTOS 87737795804	22/09/2020

5259886	32.479.595/0001-04	PAULO MERISSI 13232229875	25/09/2020
2223910	16.636.238/0001-48	PAULO ROBERTO TORRES CERQUEIRA 23202084704	22/09/2020
4571339	28.603.011/0001-85	PEDRO CORTEZ BORGHEZAN 33605764894	25/09/2020
5600480	34.383.338/0001-91	PERIVALDO SIMPLICIO DOS SANTOS 34794168888	25/09/2020
5955556	36.571.992/0001-54	PIETRA CHIARADIA VANNUCCHI 40049215892	24/09/2020
6022596	37.163.675/0001-61	RAQUEL DE SOUZA NEVES 01245954644	22/09/2020
5956110	36.582.266/0001-37	RODRIGO FERNANDO BARBOSA 22448572801	25/09/2020
3410684	22.827.569/0001-68	ROGERIO LUIS JULIO 17386647832	22/09/2020
5632536	34.557.070/0001-67	ROGERIO SANTANA DOS SANTOS 04532802504	27/09/2020
6062814	37.534.504/0001-00	ROSANA SALDANHA RAFAEL 33917951827	21/09/2020
4900057	30.463.984/0001-08	SALATIEL REIS SABINO 35591961835	25/09/2020
5956226	36.584.632/0001-97	SERGIO MESSIAS FILHO 37155152870	24/09/2020
4154991	26.535.684/0001-10	SILVANA VIEIRA DOS SANTOS ARAUJO 25376345866	25/09/2020
4577590	28.764.426/0001-30	SONIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA 72065567872	21/09/2020
5852307	35.870.536/0001-42	SUELI TAVARES IMPERIANO 02803397471	23/09/2020
5506646	33.850.899/0001-90	SUELLEN CRISTINA DIAS EMIDIO 03329167580	21/09/2020
3188191	21.484.899/0001-35	SUSELY DE MORAES 06216238817	21/09/2020
5529867	33.995.791/0001-96	TATIANE DOS SANTOS E SILVA 27278969808	25/09/2020
5754496	35.250.143/0001-36	VALDECI DE ARAUJO HORA 27629532865	24/09/2020
6149111	38.125.516/0001-35	VANDELICE OLIVEIRA DA SILVA 21497422841	23/09/2020
5739322	35.170.595/0001-08	VARLEI BARBOSA 04466679860	22/09/2020
2735474	18.556.300/0001-17	VICENTE OLIVEIRA SANTOS 19644179889	22/09/2020
5309123	32.748.563/0001-59	VINICIUS GARCIA DA SILVA 44475540895	21/09/2020
5953863	36.543.801/0001-40	WESLEY BASTOS DE SIQUEIRA 37256738889	22/09/2020
6184413	38.340.189/0001-34	WESLEY MACHADO DA SILVA 44892801810	21/09/2020
4803060	29.964.273/0001-38	WILLIAM HENRIQUE GUSMAO MOREIRA 39574197867	24/09/2020
6113753	37.930.626/0001-07	WILLIAN NERES CAMPOS 55041897808	24/09/2020
6182976	38.318.097/0001-58	WISISLAINE NICOLE OLIVEIRA DA SILVA 41535026855	25/09/2020

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT BAI-XA
3106071	20.946.830/0001-13	ANDREA MARIA DE OLIVEIRA ZADI 03313126626	21/09/2020
5073014	28.998.247/0001-68	APARECIDA MENDES MAY 32523382890	24/09/2020
4426991	27.977.196/0001-25	ARMANDO DE SOUZA FERREIRA 78699541872	21/09/2020
6168191	38.236.168/0001-73	BARBARA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ 33664079838	21/09/2020
5507634	33.869.341/0001-57	CAROLINE GOMES DE ASSIS 36433709893	22/09/2020
5582334	25.447.670/0001-81	CHRISTIAN GUDDE BEUTNER 36823748842	22/09/2020
5144361	31.853.964/0001-06	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS 04147639399	22/09/2020
5833051	35.808.871/0001-10	DEGIVAN RODRIGUES CANDIDO DO CARMO 05333607141	21/09/2020
5724198	35.033.577/0001-84	DOUGLAS ROBERTO GATI 40640367860	22/09/2020
4788192	29.848.491/0001-07	EDUARDO ANDRE VIANA DE LIMA 37387836876	21/09/2020
6196365	38.433.733/0001-92	ELISEU STEFANI CASTILHO 27577718840	23/09/2020
3085317	20.819.498/0001-26	FERNANDA ALVES DE CARVALHO 04098832631	21/09/2020
4347927	27.510.798/0001-78	FRANCIS DOS SANTOS CRUZ 21946082813	21/09/2020
2669498	18.116.652/0001-51	FRANCISCO ASSIS GONCALVES DE ARAUJO 05541898790	25/09/2020
4927028	30.656.379/0001-53	HUGO DANILO RODRIGUES 21454900865	24/09/2020
4247906	26.981.730/0001-04	ISABELA BARNE SANTOS 43304593888	24/09/2020
5913683	36.301.355/0001-68	ITALO AMARAL DE OLIVEIRA 12002927669	23/09/2020
5503850	33.808.412/0001-01	JEFERSSON RENATO SOUZA 02738169180	24/09/2020
4674480	29.272.691/0001-64	JOAO PEREIRA DE SOUZA 11935346741	23/09/2020
5317169	11.764.759/0001-67	JOSE FLAVIO LOPES 03336483409	23/09/2020
6208690	38.500.403/0001-72	LEANDRO JOAQUIM GUIMARAES 29219530805	22/09/2020
3238237	21.679.504/0001-50	LUCIA HELENA RIBAS DA SILVA 06003781955	22/09/2020
6167330	38.221.926/0001-80	MARCO AURELIO LACERDA MONTEIRO 04224778505	24/09/2020
3929442	24.759.640/0001-48	MARCOS ALMEIDA MALHEIROS 02031397982	21/09/2020
3929094	24.754.172/0001-19	MARIANE PEREIRA CORREIA DE SOUSA 42274008809	21/09/2020
5033462	31.265.696/0001-01	MAURICIO TIMOTEO 25627270888	23/09/2020
5492629	33.753.745/0001-80	PAULO ROBERTO REITMAN HAMANA 00341647152	24/09/2020
5019923	31.160.129/0001-90	RENAN PICCOLO COLOMBINI 41932570888	23/09/2020
3441253	22.979.220/0001-41	RENATA LADEIA DA SILVA 42553307861	23/09/2020
4420233	27.925.769/0001-77	RODOLFO MONTEIRO MENDONÇA 11247693660	21/09/2020

5270804	32.533.097/0001-94	ROMILDO STEINLE DA SILVA 26529089870	23/09/2020
6037402	37.339.242/0001-14	RONYBERQUE CARDOSO DA SILVA 08608273489	23/09/2020
4455584	28.102.110/0001-83	ROSANGELA ANA TONI 03199898874	22/09/2020
5697336	34.898.567/0001-49	VANDER TORNACIOLE DE OLIVEIRA 00463021150	22/09/2020
4778499	29.809.243/0001-57	VANDERLEI COSTA LIMA JUNIOR 37803860893	22/09/2020
5895308	35.894.025/0001-60	VINICIUS RICARDO RODRIGUES 22439916838	24/09/2020

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
6224318	38.830.515/0001-91	ADENILSON ANTONIO DE LIMA 25988732895
6220339	38.594.878/0001-75	ADRIANA CASSIO DE SOUSA 41394590857
6224229	38.829.481/0001-15	ADRIANA CRISTINA GIACHINI MENDES DO AMARAL 21423150899
6224776	38.924.612/0001-43	ADRIANA DE SOUSA GUIMARAES 40026139847
6223567	38.799.619/0001-80	ADRIANO ROBERTO GOMES 28086132889
6222900	38.711.140/0001-40	ADRIEL BARCELOS DO PRADO 09105499666
6225292	38.972.088/0001-86	AGENAILTON DOS SANTOS SILVA 04489192576
6223664	38.819.569/0001-56	AGENOR BATISTA DOS REIS 03765965898
6221556	38.650.742/0001-35	AILSON DA SILVA ARAUJO 43410833846
6222749	38.686.202/0001-01	ALBERICO MARTINS FERRAZ 21516359100
6225829	39.144.261/0001-10	ALDO RIGON JUNIOR 32355277885
6224040	38.825.879/0001-83	ALEF CESAR DOS REIS 44200147840
6222102	38.656.032/0001-12	ALESSANDRA ASSIS DOS SANTOS 22520316896
6224385	38.831.997/0001-02	ALESSANDRO BARBOSA DOS SANTOS 27442812805
6224296	38.830.160/0001-30	ALESSANDRO RICARDO PEREIRA GODOI 31111007829
6223079	38.714.202/0001-78	ALEX DOUGLAS PEREIRA JUNIOR 40392677881
6224431	38.860.973/0001-73	ALEX SANDRO DA COSTA RABELO 39865699877
6225411	38.973.902/0001-87	ALEXANDRE LUIZ RODRIGUES 18775114801
6223699	38.819.809/0001-12	ALEXANDRE MELO DA SILVA 36599408877
6221548	38.650.572/0001-99	ALINE CONDE COSTA HENRIQUE 37167142832
6221190	38.627.895/0001-61	ALINE COSTA FERREIRA 42997563801
6221009	38.625.829/0001-52	ALINE DA SILVA JERONIMO 34055192843
6224105	38.827.352/0001-98	ALINE DE OLIVEIRA RIBEIRO TEIXEIRA 48725029819
6223443	38.778.829/0001-92	ALLAN JUAN DE OLIVEIRA 39512939851
6221947	38.654.715/0001-30	ALLAN SOUZA DOS SANTOS 46597696824
6223397	38.756.360/0001-90	ALTAMIRO JOSE DA SILVA 11088597807
6224458	38.871.859/0001-49	ALVIMAR SCHNEIDER NETO 35665433810
6222714	38.664.000/0001-69	ALYNE FRANCELINO MONTEIRO 41638404860
6218210	32.436.623/0001-06	AMELIA BAZAN PESSOA 03798144800
6222390	38.658.817/0001-24	AMILCAR POSSAMA MARTINS 65685636920
6225241	38.949.907/0001-74	AMILTON JOSE VILLANI 10260249866
6224806	38.925.191/0001-75	ANA CAROLINA DE MORAES LUCCARELLI 36927268804
6222960	38.711.811/0001-73	ANA CAROLINA RODRIGUES BASTOS 35231562890
6223982	38.825.108/0001-96	ANA FLAVIA DE QUEIROZ RAMOS CRUZ 33136565878
6224989	38.927.929/0001-33	ANA LUIZA DIAS 29271773845
6220428	38.596.808/0001-56	ANA PAULA BATISTA DA SILVA 28217410810
6222447	38.659.995/0001-70	ANA RITA GARCIA PIZZOLATTO 03210629811
6220924	38.624.705/0001-52	ANAYRA DARIENE DE OLIVEIRA DIAS 43529113808
6224644	38.903.926/0001-60	ANDERSON AVELINO DA SILVA 32159993824
6218563	34.182.310/0001-96	ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA 04991592410
6224415	38.860.236/0001-70	ANDERSON LIMA DOS SANTOS 37049886858
6224423	38.860.838/0001-28	ANDERSON LUIS DA COSTA 22977743898
6221262	38.635.000/0001-30	ANDERSON LUIS MARQUES DA SILVA 33009018800
6225160	38.948.456/0001-50	ANDERSON PIRES DAMASCENO 35881441885
6222650	38.663.380/0001-17	ANDERSON RODRIGUES 26519462810
6224180	38.828.709/0001-52	ANDRE CAMARGO 28606447846
6223923	38.824.542/0001-51	ANDRE LIMA LAGOA 35029274804
6225837	39.144.336/0001-63	ANDRE LUIS DE GOUVEIA 47015694883
6224245	38.829.848/0001-09	ANDREA DE SOUZA FORTI 16977479817
6222803	38.708.660/0001-02	ANDREA VAZ BORTOLLOTTI 26824971871
6220797	38.613.465/0001-90	ANDRIELI MACHADO DA SILVA 42938596839
6221815	38.653.737/0001-86	ANGELICA DE LIMA SOLER BERTOSO 35726585860
6224350	38.830.814/0001-26	ANGELICA PAULA DA SILVA 04636639693
6220479	38.597.153/0001-30	ANTONIO ARAUJO AZEVEDO SOBRINHO 01176759892
6220266	38.592.480/0001-08	ANTONIO JUNIOR DOS SANTOS DA SILVA 35075365876
6224946	38.926.402/0001-94	ANTONIO PAULO SILVA NETO 39808503829
6223796	38.822.363/0001-85	ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR 03679806655
6221050	38.626.411/0001-60	ARIAGNA RAMON CUETO 23706755866
6222340	38.658.525/0001-91	ARMANDO OLIVEIRA GARCIA NETO 39447403867
6222595	38.662.152/0001-22	AUGUSTO CESAR GARCIA ROVIGATTI 37948403809
6223915	38.824.526/0001-69	AURENYTA HELENA ALEXANDRE MARINHO 32450498893
6225373	38.973.353/0001-40	BARBARA FERREIRA SODRE MARQUES 47009216843

6225535	38.995.778/0001-50	BIANCA CAMARGO DA SILVA 47243612806
6222706	38.663.996/0001-98	BIANCA NUNES MAZINI PAULUCCI SANTOS 22069589889
6223524	38.799.266/0001-19	BRUNA BARBOSA CORREIA 42396659812
6219250	37.158.245/0001-51	BRUNA CAROLINE SANTOS REIS 41489232877
6225764	39.142.886/0001-43	BRUNA ELLEN VAZ DE DEUS 70146794141
6225500	38.995.567/0001-18	BRUNA STEFANY FARIA DA SILVA 41853662801
6222463	38.660.182/0001-08	BRUNO ALVES DE SOUSA 42474759832
6223265	38.731.804/0001-33	BRUNO FERNANDO DA SILVA BITTENCOURT 33704846848
6224580	38.891.591/0001-07	BRUNO FERREIRA ALVES 46365797800
6225004	38.945.759/0001-10	BRUNO HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS 38229557870
6225055	38.946.906/0001-76	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA 11640051627
6220436	38.596.935/0001-55	CAIO LIMEIRA FIDENCIO SOARES 36622189846
6221246	38.628.365/0001-38	CAIQUE DE ALMEIDA 47313982828
6221998	38.654.832/0001-02	CAIQUE MORETTI DA SILVA 40367832895
6222285	38.658.075/0001-37	CAMILA DOS SANTOS LEAL DOS REIS 02486670092
6223583	38.800.163/0001-21	CAMILA MENEZES JANUARIO 38868062860
6220568	38.597.893/0001-77	CAMILA RODRIGUES CESTARI 34705286839
6222234	38.657.625/0001-01	CARLOS CEZAR DE SOUZA JUNIOR 42231229838
6223362	38.733.769/0001-91	CARLOS EDUARDO DA SILVA 34830387874
6223869	38.823.362/0001-55	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA 38155860892
6222137	38.656.313/0001-75	CARLOS EDUARDO PAVAO DO PRADO 05426000999
6220665	38.598.839/0001-46	CARLOS MAHN NETO 96641991849
6222501	38.661.238/0001-30	CAROLINA HELENA MATTIELLO MENDONCA 30746459890
6223184	38.731.091/0001-08	CAROLINE CRISTINE BOTTA 36584015831
6220916	38.615.538/0001-83	CAROLINE NUNES DE OLIVEIRA 36534664828
6221530	38.650.134/0001-20	CAROLINY SIQUEIRA ANDRE 44744211836
6222587	38.662.100/0001-56	CELINA RENATA DE SOUZA SILVA 18774213830
6221904	38.654.411/0001-73	CELSON GIAN HENRIQUE 37659221884
6223630	38.800.457/0001-53	CELSON JOSE ESTEVES JUNIOR 37079136865
6222757	38.686.255/0001-22	CIBELI CRISTINA FILLIETTAZ DA SILVA 33152045867
6220720	38.612.352/0001-70	CINTHIA DELINA GONZALEZ SANTA CRUZ 23396641876
6221335	38.635.929/0001-60	CINTIA MARQUES DE ARAUJO 22281547841
6221793	38.653.566/0001-95	CINTIA REGINA DE MELLO DO AMARAL 22182743880
6220894	38.615.166/0001-95	CLAITON MAIER DE OLIVEIRA 40421866888
6217761	30.151.540/0001-37	CLAUDEMIR DONATO DA SILVA 27287249898
6224369	38.831.741/0001-97	CLAUDIA DE MOURA 32912545897
6222226	38.657.507/0001-95	CLAUDIA DE SANTANA PEREIRA DE PAULA 28558183899
6221475	38.649.722/0001-44	CLAUDINEI RODRIGUES SANTOS 25901787862
6225101	38.947.562/0001-10	CONCEICAO SILVA MENDES FORTUNATO 03066125696
6220495	38.597.565/0001-70	CRISTIANE GIANNINI CASTILHO TEIXEIRA 21612777821
6225152	38.948.335/0001-09	DAIANE MARIA ROMANO 34036162829
6224202	38.828.754/0001-07	DALVA ALVES DE MENEZES LIMA 31853305871
6222781	38.707.944/0001-76	DANIEL BRAZ AUGUSTO 41622109856
6221149	38.627.405/0001-27	DANIEL DA COSTA ALMEIDA 40296268828
6220517	38.597.680/0001-45	DANIEL FERNANDO MARTINS DOS SANTOS 32480445860
6222994	38.712.468/0001-81	DANIEL INNOCENCIO FINETTI 13767177862
6221882	38.654.252/0001-07	DANIEL KRETLY GIANIZELLI 26757910837
6221467	38.649.518/0001-23	DANIEL RODRIGUES QUEIROZ 32963722885
6221254	38.634.759/0001-07	DANIELA BRANDANI MENEGUEZ SEROTINI 21630642800
6221416	38.648.859/0001-84	DANIELA FERREIRA CORREIA 45308908800
6219764	38.166.787/0001-39	DANIELA HELENA DA FONSECA LIMA OLIVEIRA 28378125874
6216579	18.741.988/0001-05	DANILO FERNANDES NASCIMENTO 31124865870
6223877	38.823.634/0001-17	DANILO OLIVEIRA FERREIRA 70240302320
6222544	38.661.493/0001-83	DANUBIA ADELAIDE ALVES SOARES 13014194867
6223834	38.823.047/0001-28	DAVI DIONISIO DE CARVALHO 15469515800
6220690	38.611.577/0001-02	DEBORA CAVALCANTE ARANHA 38463471838
6224571	38.891.451/0001-39	DECIO TATIZIANA 01772533807
6225624	39.055.653/0001-03	DEISE DE OLIVEIRA MARTINS 34103563800
6220703	38.611.608/0001-25	DELIANA LOPES DA SILVA 31942809883
6225683	39.142.122/0001-58	DENIS MARK FEIJAO TAVARES 59959711234
6225144	38.948.177/0001-97	DENISE BROCCI 43241965830
6222773	38.707.919/0001-92	DENISE GIANETTI DOS SANTOS 10245920811
6221513	38.650.021/0001-25	DENNYS RIZK SCARANARI 13532931818
6222412	38.659.210/0001-69	DEREK WILLIAM GONCALVES 42242382845
6224636	38.903.300/0001-53	DIANA SANTANA 31416409807
6221610	38.651.687/0001-06	DIEDSON HENRIQUE DE SOUSA BENTO 49050269893
6224342	38.830.803/0001-46	DIEGO AFONSO ARAUJO DOS SANTOS OLIVEIRA 05570567640
6222838	38.708.989/0001-65	DIEGO ARAUJO CUSTODIO 38390959801
6223656	38.800.748/0001-41	DIELITON PARDINHO SANTOS 37808504866
6222790	38.708.464/0001-20	DIOGO CALEGARI SIPRIANO DA SILVA 22454075806
6220800	38.613.760/0001-47	DONIZETE APARECIDO VIEIRA 07952037803
6225225	38.949.612/0001-06	EDELLA JOSIANE DOS SANTOS 26282059801
6223230	38.731.566/0001-66	EDILSON JOSE DA SILVA 31098059875
6222579	38.661.614/0001-97	EDITANIA DA SILVA 38935661805
6217532	28.403.763/0001-00	EDNA DA SILVA ARAUJO 01340629496
6223788	38.822.104/0001-54	EDNEY PERES RIBEIRO 40791197808
6224784	38.924.704/0001-23	EDUARDA MARINELLI PAIVA AFONSO 48637659837
6220975	38.625.355/0001-49	EDUARDO BARBOSA DA SILVA 18814595860
6219055	36.542.734/0001-40	EDUARDO DAMACENO RODRIGUES MECCA 42556057858
6225047	38.946.664/0001-10	EDUARDO JOSE BURAN 55475701849
6225608	39.034.048/0001-56	EDUARDO JUAN YOO 07294411999

6223389	38.756.218/0001-43	EDUARDO LUVIZETTO DOS SANTOS 43712337833	6221211	38.628.312/0001-17	IVAN DA SILVA FIGUEIREDO 56212488568
6222269	38.657.954/0001-44	EDUARDO SABINO 28483810867	6223591	38.800.204/0001-80	IVANILDE DE LIMA 31818180898
6220932	38.624.792/0001-48	EDUARDO VIEIRA MOTTA 40854636838	6221319	38.635.571/0001-75	IVANILDO ROSA GOMES 05103832542
6220320	38.594.276/0001-18	EDVALDO SILVA MENDES 37346098870	6225659	39.141.893/0001-20	JAILTON FELIPE SOARES 01221422413
6223311	38.732.925/0001-08	ELENIR TALITA CORREA DELUCCA 35223365852	6225810	39.144.242/0001-94	JAIRO DUTRA JUNIOR 38316092840
6223281	38.732.637/0001-45	ELIANA DE JESUS ELIAS 30309399874	6223206	38.731.130/0001-77	JAIRO NAHUN BAUTISTA ALVARENGA 06727688109
6223478	38.798.778/0001-60	ELIANE GOMES LIMA 21799020851	6220401	38.596.437/0001-02	JANAINA INACIO DE SOUSA 04149846170
6220843	38.614.641/0001-09	ELIEL RINALDO JURGENSEN 07866726841	6223419	38.778.500/0001-21	JAQUELINE CORREIA DA SILVA SANTOS 07218862489
6223753	38.821.601/0001-38	ELIEVERTON KELVEN DUARTE VALENTIM 42959389808	6225438	38.974.124/0001-40	JEFFERSON DJALMA DA SILVA 36184599801
6222846	38.709.254/0001-56	ELISEU CAMARGO NOGUEIRA 37647163809	6223575	38.799.918/0001-15	JEFFERSON FELIX DA SILVA 32028403802
6225357	38.973.075/0001-21	ELIVAN RODRIGUES MONTEIRO 36527521391	6218903	35.994.051/0001-60	JEFFERSON PEREIRA CORNELIO 34638902839
6221726	38.653.141/0001-86	ELIZA BORBA DA SILVA 47008053827	6220860	38.614.647/0001-86	JEMIMA CRES MAIA SANTOS 32365048897
6222668	38.663.730/0001-45	ELIZABETE DOS SANTOS CARVALHO 45248768802	6225233	38.949.726/0001-48	JEOVA FERNANDES DO PRADO 11363575643
6225322	38.972.511/0001-48	ELOA DIAS ANACLETO 45673364881	6220754	38.612.849/0001-99	JESSICA BARBOSA PONTES GUIMARAES 35094951874
6225675	39.142.008/0001-28	ELZA CONCHETA BARBUTTI SPONHARDI 12046955803	6222536	38.661.486/0001-81	JESSICA EZIQUEL 38707964803
6220789	38.613.441/0001-31	ERIC RAMOS DUQUE DE FREITAS 09329294782	6225691	39.142.236/0001-06	JESSICA GONCALVES LOBO 06257051657
6222722	38.664.214/0001-35	ERICA FERNANDES DOS SANTOS RODRIGUES 26136985861	6218857	35.738.325/0001-50	JHONATTA GOMES ALVES 11382832664
6222030	38.655.435/0001-47	ERICK PATRIK MARCAL DOS SANTOS 48640838860	6223818	38.822.548/0001-90	JOANA KELEM COSTA DE SOUZA 37588784890
6223451	38.778.877/0001-80	ERICK SANTANA 29649710809	6225268	38.971.919/0001-03	JOAO AUGUSTO SOARES MIRANDA 48867765825
6222609	38.662.194/0001-63	ERIK WENDEL PEREIRA DE ALMEIDA 48045830840	6224067	38.826.438/0001-04	JOAO EUDES DE SOUZA PAES LANDIM 64794687168
6221289	38.635.170/0001-15	ERIVALDO DOS SANTOS PEREIRA 01509607609	6222420	38.659.399/0001-90	JOAO FRANCISCO PINTO ANARUMA 45434699840
6223559	38.799.368/0001-34	ESER CARNEIRO GABRIEL 32871418802	6223532	38.799.279/0001-98	JOAO JULIANO BATISTA MOREIRA 32819520898
6223117	38.729.377/0001-59	EUGENIA SANTOS SOUZA DA SILVA 14133786840	6221823	38.653.845/0001-59	JOAO PAULO BARBOZA 45697379862
6221572	38.650.897/0001-71	EUGENIA VITORIA BEZERRA DA SILVA ANDRADE 70308956494	6221734	38.653.151/0001-11	JOAO PEREIRA DE CARVALHO 07952052870
6225330	38.972.804/0001-25	EVALDO DA SILVA RODRIGUES 02943554723	6224652	38.903.950/0001-07	JODONETO RODRIGUES DOS SANTOS 88139220515
6223249	38.731.661/0001-60	FABIANA CRISTINA MONTEIRO GOMES 29107554877	6225209	38.948.995/0001-90	JONATAS HENRIQUE PEREIRA BARBOSA 48166377888
6220940	38.624.856/0001-00	FABIANE FRIGO 33426219824	6224881	38.925.901/0001-67	JOSE APARECIDO CORDEIRO 17248945870
6224512	38.872.400/0001-60	FABIO LUIS STRASSER 31868395804	6221777	38.653.476/0001-02	JOSE CARLOS DA CONCEICAO 06626168398
6224610	38.903.121/0001-16	FABIO LUIZ DE OLIVEIRA 25020618810	6222048	38.655.444/0001-38	JOSE CARLOS PEREIRA 00196229880
6222170	38.657.200/0001-94	FABIO LUIZ SAMPAIO 29516351840	6220746	38.612.686/0001-44	JOSE CARLOS SBRUSSI JUNIOR 39162741802
6225772	39.143.305/0001-98	FABIO RAIMUNDO MATOS 00534824501	6221939	38.654.500/0001-10	JOSE FABIANO DO PATROCINIO 27954634825
6225179	38.948.468/0001-85	FABIO RIBEIRO 21721029893	6220614	38.598.300/0001-97	JOSE GUILHERME LEVY 03988212164
6224865	38.925.693/0001-04	FABIO ROBERTO DE JESUS NOVO 27746679846	6222528	38.661.253/0001-89	JOSE JORDIR DA SILVA 42568045876
6224334	38.830.787/0001-91	FABRICIO APARECIDO VELIDO 23142335811	6225730	39.142.785/0001-72	JOSE JUNIOR ROSA 07070275862
6222099	38.655.697/0001-01	FELIPE ANDRE FERREIRA DE TOLEDO 27812798895	6221408	38.648.538/0001-80	JOSE LUIS VENTURA 96353899815
6222986	38.712.282/0001-22	FELIPE AZEVEDO SOARES 41289017840	6220908	38.615.439/0001-00	JOSE PINTO MARQUES 10840818149
6223141	38.730.384/0001-70	FELIPE BIANO AZEVEDO 38861867847	6222323	38.658.450/0001-49	JOSE ROBERTO GUIZE 00567251837
6224393	38.838.451/0001-75	FELIPE CARLOS GARCIA 44146180880	6224970	38.927.682/0001-55	JOSE TARGINO DA SILVA 01745679871
6223338	38.733.633/0001-81	FELIPE SANTOS FERRANTE 45191918827	6217010	24.667.275/0001-41	JUAN CARLOS ESPINOLA CASSA 23464369846
6224237	38.829.558/0001-57	FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO 39723758830	6221564	38.650.752/0001-70	JULIA BARBOSA GURGEL 45950071832
6224709	38.905.889/0001-29	FERNANDO BISPO DE ALMEIDA 41289051860	6220363	38.595.688/0001-72	JULIANA RENATA BATISTA FERREIRA 36366316830
6220509	38.597.566/0001-15	FERNANDO CORREIA DOS SANTOS 32099970807	6217648	29.177.658/0001-55	JULIANE BUENO BELONHA 22477177800
6223710	38.820.693/0001-31	FERNANDO MARTINS ROSA 24790053806	6223745	38.821.556/0001-11	JULIENE CRISTINE LIMA DOS SANTOS 45176387824
6221580	38.651.083/0001-51	FERNANDO TERUO SUGAWARA 32276899875	6217184	26.931.765/0001-39	JULIO DA SILVA JUNIOR 05431279580
6220983	38.625.768/0001-23	FRANCISCO CARLOS GOMES PINTO 07425087812	6220541	38.597.783/0001-05	JULIO ROSSI FERNANDES 30035261897
6225306	38.972.331/0001-66	FRANCISCO DE PAULA DE LIMA 54673933672	6221297	38.635.216/0001-04	JUNE MARIA FROIO 09421744888
6225454	38.983.941/0001-65	GABRIEL MELNICENCO DE SOUZA 52667026802	6222951	38.711.795/0001-19	JUNIOR LOPES DA SILVA 34045446842
6221637	38.651.861/0001-02	GABRIEL RICARDO GONCALVES JURASZCK 04161391080	6223486	38.798.828/0001-00	JUVENCIO DOS ANJOS 91286603668
6225713	39.142.596/0001-08	GABRIELA FERNANDA DE ASSIS 46936962858	6220649	38.598.671/0001-79	KAREN TIMOTEO DA SILVA 40361931808
6221459	38.649.517/0001-89	GABRIELA GALLINARI OLIVEIRA 44174189854	6224792	38.925.055/0001-85	KARINA KAZITORIS DE MEDEIROS 36651700871
6223214	38.731.443/0001-25	GABRIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA 45528227801	6224849	38.925.282/0001-00	KAROLINE CARREIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA 34653284857
6221718	38.652.583/0001-08	GABRIELLY VANESSA DE GOIS BITTENCOURT 45209186857	6221238	38.628.324/0001-41	KATHLLYN FELICIA DANIEL 22747355810
6222145	38.656.752/0001-88	GENILDA MARIA DA SILVA SOUZA 77408012400	6225616	39.034.064/0001-49	KATIA CRISTINA NOROES 26830801826
6222013	38.655.292/0001-73	GENIR GUERREIRO 20182016897	6220886	38.614.786/0001-00	KAUE BRUNO RIGHI 34869293803
6223001	38.712.622/0001-15	GENIVALDO ALVES SODRE 04176098686	6218032	31.746.734/0001-48	KELLY CRISTINA PADUN 18551399870
6224032	38.825.775/0001-79	GERALDO VIANA 01011410680	6221602	38.651.433/0001-80	KLEITON CONSOLARO SILVA 2262392862
6221866	38.654.225/0001-34	GHABRIEL DA SILVA PEREIRA 04480291385	6224261	38.829.886/0001-53	LAECIO JOSE DE SOUSA 07706460347
6224741	38.924.456/0001-10	GIANCARLO TOMASELLI 10223435805	6221033	38.626.039/0001-91	LAERCIO WAGNER BIZZARRI 06854564808
6222005	38.654.954/0001-90	GISELA KAISER CASTANHO SDOIA 32643952820	6224024	38.825.636/0001-45	LALESKA CAMARGO ABROS 45957600865
6218296	32.918.238/0001-97	GLAUCIA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES 42536486818	6225195	38.948.715/0001-43	LARIANE RIBEIRO DA SILVA DE ALMEIDA 41854398814
6224563	38.890.928/0001-61	GUILHERME CAMPELLO RAPOSO LOPES 42375539818	6224440	38.861.036/0001-32	LARISSA FERNANDA GONCALVES 42581596899
6225381	38.973.548/0001-90	GUILHERME GOMES PEREIRA 41984038800	6225039	38.946.615/0001-88	LAUDENIR CARNEVAL DE GODOI 44039263987
6221068	38.626.460/0001-00	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA HONORIO 51597570826	6222277	38.658.062/0001-68	LEANDRO DE BRITO SILVA 34469899860
6224997	38.928.317/0001-65	GUILHERME RABELLO NETO 45908250821	6222676	38.663.744/0001-69	LEANDRO DE OLIVEIRA PUCCI 28755225829
6225594	39.021.980/0001-44	GUSTAVO DE SOUSA OLIVEIRA 05810812422	6218792	35.610.908/0001-00	LENINY ARAUJO FELICIANO 05575511618
6221432	38.648.910/0001-58	GUSTAVO DOS SANTOS MOYSES 43282174888	6221386	38.636.836/0001-50	LEONARDO CALCANHO DA COSTA 44797280824
6222439	38.659.894/0001-07	HEBE RIOS DO CARMO 68186983600	6222684	38.663.955/0001-00	LEONARDO DE SOUZA PADUA 43077051818
6222331	38.658.510/0001-23	HEBER SILAS DE SOUZA 33969199808	6225250	38.950.839/0001-63	LETICIA BORTOLO CELESTRINI PUTTINI 43686527898
6224270	38.829.893/0001-55	HEBTON COUTINHO SOARES 16105985800	6225012	38.946.261/0001-71	LEYLANNE MARIA BERTO DA SILVA 45446623894
6221092	38.626.923/0001-26	HELDER SERAFIM DA SILVA 40867957875	6221599	38.651.333/0001-53	LIDIANE CRISTINA CUSTODIO CURY 26022594898
6226680	11.733.926/0001-02	HELENA DE ABREU 09697149801	6222471	38.660.750/0001-62	LILIAN MARIA FERREIRA 08720132603
6225390	38.973.787/0001-40	HENRIQUE PINHEIRO SAMAJAUSKAS 45545240861	6224539	38.872.575/0001-77	LINCOLN RIBEIRO MAGALHAES 47042650808
6217842	30.742.014/0001-41	HUGO OLIVEIRA DE SOUZA 38310027893	6225543	39.007.622/0001-87	LINDOMAR APARECIDO GUARNIERI 31690306807
6225632	39.141.546/0001-06	IGOR DE CARVALHO RIBEIRO 45068311871	6222315	38.658.331/0001-96	LISETE CORREIA RIVA 54752612020
6222250	38.657.744/0001-56	IGOR LUAN GARCIA LOPES 43300211883	6221807	38.653.661/0001-99	LUANA CARVALHO MUSSI 45590750857
6222382	38.658.793/0001-03	INGRID ROOSEL COLONNA 35567927886	6224903	38.926.011/0001-70	LUANA CRISTINA DOS SANTOS 40422637807
6224911	38.926.067/0001-24	ISA ERNI MANCINI CIA 28781950861	6220347	38.595.198/0001-76	LUANA MOREIRA SILVA 43158155869
6221785	38.653.555/0001-05	ISABEL CRISTINA DAVANCO NARDEZ 77760662815	6221360	38.636.138/0001-54	LUANA SIQUEIRA SILVA 45494610802
6221858	38.654.180/0001-06	ISABELLA FERNANDES DE LIMA 45666013823	6224008	38.825.263/0001-02	LUCAS AUGUSTO THEZOLIN 37433349847
6221688	38.652.333/0001-78	ISABELLA GUIMARAES DE FARIAS 50979471850	6223958	38.824.895/0001-51	LUCAS DE OLIVEIRA FIRMINO GOMES 45377975847
6221351	38.636.117/0001-39	ISRAEL PINHO ASSUNCAO SILVA 39160042800	6224288	38.829.971/0001-11	LUCAS GABRIEL CITTA 42726047831

6224920	38.926.334/0001-63	LUCAS GABRIEL FERREIRA MIGLIORINI 49716046855
6222374	38.658.788/0001-09	LUCAS LOPES FERREIRA 47442971881
6220762	38.612.912/0001-97	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA 38165135813
6222242	38.657.739/0001-43	LUCILENA DE FATIMA FERREIRA PEREIRA 22640012835
6224156	38.828.443/0001-48	LUCIANA CAROLINE SILVA 07716612662
6223974	38.825.005/0001-26	LUCIANA CRISTINA FELIPE MARIANO 11980403864
6223028	38.712.814/0001-21	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA 06745273802
6221203	38.628.287/0001-71	LUCIANO DOMINGO DOS SANTOS 04938233363
6221165	38.627.757/0001-82	LUIS FERNANDO SILVA FAJINATO 42031643894
6223761	38.821.694/0001-09	LUIS GUSTAVO FIGUEIREDO BARROS 11676623698
6224113	38.827.514/0001-98	LUIS HENRIQUE GUINAMI DE BRITO 44151588892
6223125	38.729.488/0001-65	LUIS HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS 07704000519
6223826	38.822.704/0001-12	LUISA GABRIELA AVILA CORTES 07631670102
6222056	38.655.552/0001-00	LUIZ FERNANDO FAUSTINO 03069042686
6223672	38.819.634/0001-43	LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO 22678517845
6223842	38.823.120/0001-61	LUIZA PAVAN FERRARO 43407599889
6222943	38.711.679/0001-08	MAITHE GONCALVES 25843071898
6220835	38.614.490/0001-99	MARA SANDRA RODRIGUES DE SA SILVA 47119594320
6221076	38.626.462/0001-91	MARCEL BUENO DA SILVA FAJONATO 35580439873
6220711	38.612.126/0001-90	MARCELA DE ALMEIDA LOPES 41263157807
6222498	38.661.191/0001-05	MARCELO ALVES MELO 51285447883
6222870	38.710.988/0001-55	MARCELO LUIS ROCHA PINHEIRO 46412048880
6224474	38.872.205/0001-30	MARCELO NEGRI PEREIRA 32122382830
6225519	38.995.748/0001-44	MARCELO RAMOS DE CASTRO 12783194686
6225799	39.143.725/0001-74	MARCELO SABINO MARQUES 02946003531
6222889	38.711.009/0001-83	MARCIO BATISTA DA SILVA 75585669591
6220827	38.614.105/0001-03	MARCIO HENRIQUE BARBON 31523917814
6225187	38.948.657/0001-58	MARCIO PEREIRA DA SILVA 21336359803
6224130	38.828.005/0001-80	MARCO ANTONIO FERNANDES SOUZA 06859235845
6221084	38.626.781/0001-05	MARCOS DANIEL GOMES DA SILVA 38784065842
6223052	38.714.118/0001-54	MARCOS DENICIO SILVA 27253027817
6220410	38.596.735/0001-00	MARCOS ROCHA GONCALVES 03525474563
6223044	38.713.826/0001-70	MARCOS SILVA PAULO 17283743839
6220622	38.598.429/0001-03	MARIA ANGELICA PIZZOLATTO 11812340850
6223494	38.798.847/0001-36	MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA 09136437697
6224377	38.831.995/0001-05	MARIA BOLINA KERSANACH 15454889750
6224059	38.826.124/0001-01	MARIA DE LOURDES CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS 00567181871
6225640	39.141.807/0001-80	MARIA DE LOURDES XAVIER SILVA 29962887852
6221300	38.635.251/0001-15	MARIA DE NAZARE BARBOSA 22390365833
6224075	38.826.748/0001-10	MARIA DO CARMO ALMEIDA SANTOS RIBEIRO 29974841895
6220355	38.595.341/0001-20	MARIA FERNANDA FRAZAO ROCHA 31260928888
6223621	38.800.422/0001-14	MARIA GEOVANIA DA SILVA SOUZA 14745779461
6224725	38.906.270/0001-39	MARIA IMACULADA ALMEIDA GOMES 00573748306
6224466	38.872.158/0001-24	MARIA INES BRABO MARTIN 11939991897
6216250	13.213.391/0001-74	MARIA VERUSKA PINHEIRO CARRASCO GOULART 25423041813
6221483	38.649.749/0001-37	MARIANA GROSSI BERNARDI 41910361810
6225020	38.946.519/0001-30	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS 70919742122
6224717	38.905.898/0001-10	MARIE YASSUKO KONDO NAKAMURA 15851234806
6221653	38.652.233/0001-41	MARILIA RODRIGUES MUNHOZ DOS SANTOS VECENANCIO 22354524854
6223400	38.778.350/0001-56	MARILISA LEONE DE FRANCA 02462878882
6225705	39.142.431/0001-28	MARINEIDE OLIVEIRA 48334927843
6225128	38.947.934/0001-08	MATHEUS DE OLIVEIRA LUIZ 45404164808
6221912	38.654.496/0001-90	MATHEUS FERREIRA DA SILVA 12936703670
6222552	38.661.523/0001-51	MATHEUS HENRIQUE MARCHETTI BERGAMO 41447185811
6223850	38.823.346/0001-62	MATHEUS HENRIQUE SILVA DE JESUS 50980735882
6225403	38.973.856/0001-16	MATHEUS PINHEIRO BALDASSO 42171459859
6223303	38.732.884/0001-41	MATHEUS TOGNATO DOS SANTOS 45716249809
6221629	38.651.814/0001-69	MATHEWS WILLIAN VIEIRA DE SOUSA 49221277801
6224083	38.827.008/0001-07	MAURICIO MANOEL DA SILVA 22154891896
6221327	38.635.590/0001-00	MAURO MOSCARDINI 01624885802
6224504	38.872.246/0001-26	MAYARA DE PAULA CORCINO DA SILVA 43304639896
6224210	38.829.037/0001-08	MAYARA NASCIMENTO DE AMORIM 49533803800
6223770	38.822.012/0001-74	MICHEL MOTA LAURINDO MOREIRA 37938327832
6224547	38.872.762/0001-50	MICHELLE CAROLINE PRADO 37908704808
6223516	38.799.093/0001-39	MICHELLE GIACOMELLO SILVA 31055665897
6225462	38.988.667/0001-17	MIGUEL ALVES DA SILVA 09694247870
6221394	38.648.351/0001-86	MILTON CESAR DIAS 10063934809
6223680	38.819.734/0001-70	MONICA COSTA RICARTE 11922413801
6223605	38.800.287/0001-07	MURILO DE CAMARGO TEZOLIN 42387251822
6223702	38.819.887/0001-17	NADIANE DA ROCHA PINA 38911883824
6221840	38.654.088/0001-38	NALU PIRES 17197231841
6220584	38.598.294/0001-78	NATALI DE SOUSA LOPES 35716856870
6222153	38.657.111/0001-48	NATALIA CRISTINA HIGUEIRA PERES 33592737880
6220380	38.596.036/0001-52	NATALIA DE SOUZA LEANDRO 41723697826
6222078	38.612.662/0001-95	NATALIA DE SOUZA PEREIRA 37881545860
6221270	38.635.039/0001-58	NAYARA ANDRADE ARAUJO 09764535682
6224628	38.903.216/0001-30	NERCILIO APARECIDO VIEIRA 06477672871
6225489	38.995.519/0001-20	NERDISSON DA SILVA OLIVEIRA 36556565806
6224164	38.828.534/0001-83	NICOLAS VICENZO CATANZARO ZERBINATTI 46532025836
6222978	38.711.961/0001-87	NILTON DOS SANTOS 15467596896

6223427	38.778.564/0001-22	PALOMA FERNANDES DE ARAUJO 33782771818
6225217	38.949.433/0001-60	PAOLA GIOVANA BEVILACQUA 47941231832
6224091	38.827.320/0001-92	PATRICIA DE OLIVEIRA LEME 34663418848
6225446	38.974.330/0001-50	PATRICIA DIAS SILVA 40617244871
6225527	38.995.761/0001-01	PATRICIA FELTRIN 32620766869
6223060	38.714.186/0001-13	PAULA HONORATI ZUARDI VEGAS CONEJO 18424987896
6225420	38.974.066/0001-55	PAULO DONIZETI DOS REIS 18198918876
6221750	38.653.373/0001-34	PAULO ROBERTO DE PAULA JUNIOR 33710229863
6223729	38.821.137/0001-80	PAULO SERGIO DA SILVA 41789436850
6224121	38.827.990/0001-09	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE SIQUEIRA 46648539801
6222854	38.709.898/0001-44	PEDRO HENRIQUE SCORSONI MARION 40071213899
6225551	39.007.667/0001-51	PEDRO MATTOS 43548573835
6225098	38.947.235/0001-68	PRISCILA CAPPELASSO FELIX 31621102890
6222811	38.708.661/0001-49	RAFAEL DE JESUS SOUZA MORAES 37031671817
6223648	38.800.536/0001-64	RAFAEL GOMES DA SILVA 33642343880
6220991	38.625.787/0001-50	RAFAELA GAMA ESPINA 39023693884
6225756	39.142.870/0001-30	RAMON SERGIO DE OLIVEIRA 09929015612
6224300	38.830.288/0001-02	RAPHAEL GUSTAVO FERREIRA COSTA 44301062823
6223222	38.731.564/0001-77	RAQUEL BESERRA DE OLIVEIRA SANTOS 02332393323
6220274	38.592.577/0001-02	REGIANE PIATO DOS SANTOS 37718960889
6222935	38.711.449/0001-30	REINALDO DA SILVA 21693736837
6220673	38.610.776/0001-04	REINALDO FERNANDES 18204004842
6224890	38.925.936/0001-04	REINALDO MENDES MOCO JUNIOR 40933843801
6224768	38.924.596/0001-99	RENAN HENRIQUE MAROTO 40847904865
6225802	39.143.934/0001-18	RENATA DE BARROS DOS SANTOS 21282372890
6224482	38.872.225/0001-00	RENATO BALSEMAO LEAL JUNIOR 34727178826
6222072	38.655.623/0001-75	RENATO EDUARDO NOBREGA 43112281802
6219969	38.370.955/0001-03	RENATO LUIS CAVEDINI 22048310850
6226540	11.529.879/0001-80	RICARDO GOMES MACHADO 28937965836
6223176	38.730.962/0001-79	RICARDO MAFUZ 22554566801
6223095	38.714.950/0001-50	RICARDO VICENTE CARVALHO 37637316874
6221343	38.635.968/0001-67	RICHARD MATHEUS SANTOS FRANCO 42071319818
6223036	38.713.688/0001-20	RITA MANOELA DE PAIVA RIBEIRO 43277412806
6220290	38.593.655/0001-93	ROBSON DUTRA DO NASCIMENTO 15846516874
6224407	38.852.060/0001-05	RODOLFO FERREIRA 36174553876
6223346	38.733.728/0001-03	RODRIGO FERNANDES AFONSO 00104988185
6220312	38.593.953/0001-83	RODRIGO REBELATO DO AMARAL 26639630893
6220550	38.597.808/0001-70	RODRIGO SILVA PIRES SANTOS 41244042803
6225780	39.143.580/0001-01	ROGERIO AUGUSTO CRIVELARO 12787953832
6223109	38.715.638/0001-81	ROGERIO RODRIGUES DE LIMA 17957995870
6223168	38.730.766/0001-02	ROGERIO SANCHES 27738428805
6222196	38.657.399/0001-50	ROMILDA DE ARAUJO DAVID 28534157839
6221696	38.652.443/0001-30	RONAIBE PEREIRA DE SOUSA 37935244855
6218180	32.317.939/0001-70	RONIE BARBOSA DE SOUZA 29947317897
6216935	23.611.811/0001-24	ROSARIA VALENTINA MEIRELES 27751238801
6220487	38.597.193/0001-82	ROSELIA DE FREITAS 18810425880
6224598	38.891.683/0001-97	ROSILENE DIAS DOS SANTOS 30777956802
6225586	39.021.788/0001-58	ROSINETE LOPES DOS SANTOS 10236452894
6225071	38.947.200/0001-29	SANDRA GORETTE DOS SANTOS 38249472187
6220819	38.614.055/0001-64	SANDRA REGINA GOMES DE SOUZA 27055763800
6222641	38.663.330/0001-30	SARA FERNANDES LEOA 39568168893
6225470	38.995.508/0001-40	SCARLATT TAINARA DE SOUZA 45109280843
6224857	38.925.471/0001-83	SERGIO AUGUSTO MOMESSO 06892147828
6221963	38.654.772/0001-10	SEVERINA ALVES DOS SANTOS 37909666810
6222868	38.710.269/0001-34	SHEILA MARIA NASCIMENTO 02202168940
6222188	38.657.241/0001-80	SIDNEY MAROPO 27670419865
6223540	38.799.305/0001-88	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS 13765365874
6223737	38.821.515/0001-25	SILMARA MARIA DA SILVA 41729574807
6224660	38.904.725/0001-87	SILVANA DA SILVA 21461402832
6223087	38.714.280/0001-72	SIMONE ALAIDE DE CARVALHO DAMASCENO 32335570862
6224148	38.828.347/0001-08	SIMONE DE SOUZA LANDI 17250312804
6225667	39.141.896/0001-64	SIMONE GUAITA GARNICA 27309432851
6224750	38.924.481/0001-02	SIMONE HARUMI MAGARIFUCHI OGATA 22285324871
6225721	39.142.744/0001-86	SIMONE MARIA DALLAN DO COUTO 18816004835
6224326	38.830.619/0001-04	SIRLEY PEREIRA 09704259883
6221491	38.649.774/0001-10	SONIA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS 09255171860
6221670	38.652.255/0001-01	SONIA SHIMABUKURO GALVAO DE MOURA 05407070820
6223508	38.798.987/0001-04	TACIANA RAMOS CERQUEIRA 83714251553
6221742	38.653.294/0001-23	TAIS DA SILVA DE OLIVEIRA 45314180855
6222919	38.711.208/0001-91	TALITA VIEIRA COUTO 43777345806
6222404	38.659.011/0001-50	TAMIREZ SUSANDAYSE DA SILVA SOUSA 42231231816
6224016	38.825.577/0001-05	TANIA REGINA BOSSONI 17204344847
6225063	38.947.096/0001-72	TATHIANA DE ALMEIDA LORENZO 31066482857
6224873	38.925.801/0001-30	TATIANA GUEDES GALLERANI MORBECK 18818355880
6220533	38.597.725/0001-81	TATIANA MONACCI TANNURI 31926993888
6225110	38.947.600/0001-34	TATIANA NUNES PACHECO 30045864870
6221378	38.636.145/0001-56	TATIANE CRISTINA PAVEZZI DE BRITO 35075000860
6224679	38.905.184/0001-01	TATIANE GONCALVES DIAS 34675208800
6223370	38.756.196/0001-11	TATIELEN EDIVANIA DE LIMA 37380964852
6220398	38.596.098/0001-64	THACIANE SANTOS MEDEIROS DE GOES 45874176888
6225276	38.971.980/0001-42	THAIS DE SOUZA MORALES 31173657886

6222617	38.662.347/0001-72	THAMIRES DE ASSIS ALVES 45688442824
6224520	38.872.411/0001-40	THAYNA DANIELA DE MELO 45470788822
6217230	27.086.517/0001-00	THIAGO LINO DA SILVA 45076100876
6225578	39.007.683/0001-44	THIAGO MURCOS DA SILVA 39547942840
6221173	38.627.800/0001-00	THIAGO SANTANA DIAS 37347112826
6223907	38.824.023/0001-93	TIAGO DO AMARANTE 08811396964
6225365	38.973.195/0001-29	TIAGO KOZOSKI DE LIMA 41810158826
6223257	38.731.748/0001-37	VALDECI ARLINDO DOS SANTOS 44629826149
6225349	38.972.963/0001-20	VALDIRENE ALVES SILVA 18202114870
6223133	38.730.071/0001-12	VALMIR FABRICIO FERNANDO FURLAN 42803830817
6224954	38.926.439/0001-12	VALQUIRIA DE VASCONCELLOS LEAL BARBOSA 35375294818
6224172	38.828.654/0001-80	VANESSA DO NASCIMENTO CAMARGO 28120554809
6223290	38.732.639/0001-34	VERONICA KIRA MARTINS 37048440805
6224555	38.872.808/0001-31	VERUSKA DOS SANTOS GONCALVES DE SA 41475937806
6221041	38.626.194/0001-08	VICTOR ARRAIS SERODIO ZAVAREZZI 39034336832
6222366	38.658.724/0001-08	VICTOR EDUARDO PIOVEZAN 43121687840
6223613	38.800.289/0001-04	VICTOR PEDRO MARCON DE SOUZA GONCALVES 46405846873
6224199	38.828.733/0001-91	VILMAR RIBEIRO DA SILVA 10635004860
6225314	38.972.476/0001-67	VINICIUS HENRIQUE RODRIGUES EUNERI DE SOUZA 45227375801
6220282	38.592.594/0001-40	VITOR AFONSO TOLOTO REGINALDO 22191266843
6221645	38.651.875/0001-26	VITORIA ALICIA FERNANDES DIAS 44143793857
6224962	38.927.298/0001-52	VOACI DA SILVA 03724084439
6223966	38.824.980/0001-10	WACTUAR MAIA DOMBROSKI 22265876836
6221505	38.650.017/0001-67	WAGNER DE AQUINO FLEURY JUNIOR 96151285115
6225136	38.947.945/0001-98	WAGNER PURCHIO ZINGRA 12081790807
6222765	38.707.891/0001-93	WALMIR ALVES DE SOUZA 33802758838
6224601	38.903.114/0001-14	WALYNON COSTA DE ALMEIDA 03059986339
6222021	38.655.375/0001-62	WANDERLEI TOMAZ DE JESUS 25529123899
6223893	38.823.925/0001-05	WANNESSE KAROLINNY MARQUES DOS SANTOS 49770401803
6224814	38.925.281/0001-66	WELINGTON BRAZ DIAS 44317286866
6222625	38.662.572/0001-09	WERIK PEREIRA BARRETO DA SILVA 45696377874
6224733	38.924.367/0001-74	WESLEY DIAS FERREIRA 46517907807
6221831	38.653.850/0001-61	WESLEY MUNIZ MODESTO 45136606860
6222200	38.657.471/0001-40	WESLEY HEMING RONDON OSTE 38261409821
6223150	38.730.708/0001-70	WEVERTON JUNIO DE OLIVEIRA 37107605852
6221971	38.654.783/0001-08	WILLIAM DA SILVA 03248869690
6220959	38.625.164/0001-87	WILLIAM GAUDENCIO DE SOUSA 37554011855
6222633	38.662.637/0001-16	WILLIAM MICHEL DE SOUZA SILVA 39315930886
6223940	38.824.726/0001-11	WILLIAN SAMUEL BERNARDES BARBOSA 47942990877
6220681	38.611.186/0001-98	WILMAR VILAVERDE FRANCO 07085921803
6222307	38.658.140/0001-24	WILSON FERNANDES DIAS JUNIOR 42279862816
6226620	11.732.042/0001-33	WILSON FERNANDES DA COSTA 26770039885
6225284	38.971.987/0001-64	WILSON FIRMINO 15495936841
6219586	37.956.975/0001-06	WITNEI SALATIEL DIAS CESARINO 36228571885

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo SEI:PMC.2020.00000656-10

Contribuinte:Meal Engenharia EIRELI

Requerente:Valéria Cristina Coutinho de Siqueira

Inscrição Mobiliária:181.765-5

Assunto:atualização cadastral e revisão de ofício de lançamento tributário

Nos termos do art.72 do Decreto Municipal nº15.356/2005, acolho a manifestação fiscal constante no presente sem ressalvas e DECIDO, ex officio, pela alteração do regime de tributação ISSQN Ofício para o de ISSQN Homologação a partir de 11/03/2010, pelo não atendimento do inciso IV do §4º do art. 28 da Lei Municipal nº 12.392/2005. Em decorrência, não recepciono o Documento de Informação Cadastral - DIC de nº 282/2020 e autorizo o processamento dos DICs, ex officio, de nº 16917/2020 e 16920/2020. Ato contínuo, em face da constatação da existência de crédito tributário exigível e sob o amparo legal do art. 145, III c/c art. 149, VIII da Lei Complementar Federal nº 5172/66 (CTN), REVISO o valor do lançamento ISSQN-Ofício do exercício 2020, cancelando o referido crédito tributário.

CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 1º, Lei Municipal nº 11.749/2003, por meio do presente edital, notifica do **Auto de Infração e Multa nº 6847**, lavrado no dia **09/01/2019**, em nome da razão social **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, CNPJ **03.476.811/0600-57**, autuada no endereço **RUA DELFINO CINTRA, 500 - BOTAFOGO**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/15873**. A infração corresponde ao valor de **R\$ 3.526,20 [Três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos (valor retificado) - valor correspondente a 1000 UFICs de 2019]**, de acordo com o inciso II, art. 22, da Lei Municipal nº 11.749/2003. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 24 de setembro de 2019
ENGº. MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Republicado para completar informações:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 1º, Lei Municipal nº 11.749/2003, por meio do presente edital, notifica do **Auto de Infração e Multa nº 4731**, lavrado no dia **30/03/2017**, para a empresa **CARLOS ROBERTO MARTINS XEROGRÁFICA**, CNPJ **15.184.238/0001-91 (retificado)**, autuada no endereço **RUA FERREIRA PENTEADO, 1063 - CENTRO**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/17285 (ratificado)**. A infração corresponde ao valor de **R\$ 3.329,70 - Três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos - valor correspondente a 1000 UFICs de 2017**, de acordo com o inciso II, art. 22, da Lei Municipal nº 11.749/2003. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 08 de agosto de 2019

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA E PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

PROCOLO: 2010/11/1774NOME DO CONTRIBUINTE: ANDREIA APARECIDA ROQUE LOPES MAGALHÃES ESTACIONAMENTO - ME
CPF: 11.970.166/0002-38
DOCUMENTO: AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 6478
DATA DA AUTUAÇÃO: 18/04/2018
NO CAMPO CPF/CNPJ:
ONDE SE LÊ: 11.970.166/0001-38
LEIA-SE: 11.970.166/0002-38

AS DEMAIS INFORMAÇÕES FICAM RATIFICADAS.

FICA TAMBÉM RERRATIFICADO O EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 23 DE MAIO DE 2019, À FL. 12.

Campinas, 22 de setembro de 2020

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMADA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, faz saber ao servidor Davi Lima de Moares, matrícula nº. 127.585-2, titular do cargo de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital notificado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da primeira publicação deste Edital de Chamada, sob pena de demissão por abandono de cargo, nos termos dos artigos 195 e 198, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas). E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 30 de setembro de 2020

AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Zilda Rodrigues Dias, matrícula: 28714-8

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: respondido. JMO: 141/20

Juliana de Oliveira Pimenta, matrícula:119.075-0

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: respondido. JMO: 008/20

Andrea Pili mariano, matrícula: 58296-4

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: respondido. JMO:043/20

Campinas, 01 de outubro de 2020

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

MÉDICOS - EDITAL 03/2019

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a candidata abaixo relacionada, por ordem de classificação, a comparecer dia **08/10/2020 (quinta-feira), às 9h30min, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

A candidata (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

MÉDICO - GERAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
195	CAROLINA QUEIROZ SILVA	16052584

Campinas, 01 de outubro de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDUCAÇÃO - EDITAL 03/2016

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convida a candidata abaixo relacionada, por ordem de classificação, a comparecer dia **08/10/2020 (quinta-feira), às 11h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vaga.

A candidata (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

DIRETOR EDUCACIONAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
69	MARCELA PERGOLIZZI MORAES DE OLIVEIRA	0000000287445409

Campinas, 01 de outubro de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.94197/2020
 O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00044951-98

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 21/09/2020, a servidora Livia Cristina Benavente Krutzfeldt, matrícula nº 117929-2, do cargo de Medico - Medicina de Família e Comunidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.94218/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o Protocolo nº 2020/10/11844

RESOLVE

Revogar a partir de 13/08/2020, o item da portaria nº 90653/2018, que nomeou o Sr. José Batista de Carvalho Filho, matrícula - FUMEC 100.111, como representante titular da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, junto ao Conselho Municipal de Educação.

Nomear a partir de 13/08/2020, o Sr. Leandro Carvalho de Oliveira, matrícula - FUMEC 100.116, como representante titular da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, junto ao Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA N.94238/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2019, do concurso público homologado em 13/11/2019, pelo presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

LAERCIO PEREIRA NUNES JUNIOR

LETICIA TEIXEIRA MARCONDES

COMUNICADO - EDITAL 003/2019

Os candidatos nomeados por meio da portaria nº 94238/2020, deverão encaminhar para o e-mail "rh.registros@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento **OU** Certidão Casamento **OU** Certidão de Casamentocom averbação (divórcio/separação/óbito);

Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

CPF do cônjuge ou companheiro

Comprovante de endereço com o CEP;

Título de Eleitor (**cópia frente/verso**);

Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão **inferior a 10 anos**;

C.P.F.;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o **Extrato de Cadastro** do PIS ou PASEP. **NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão**;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);

Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Medicina;

Carteira do CRM do estado de São Paulo **OU** protocolo de inscrição emitida pela CREMESP **OU** Certidão com o nº de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;

Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);

CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;

Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (**ORIGINAL**);

Declaração da Carga Horária semanal exercida em outro órgão, para os casos que permitam acúmulo, (ORIGINAL);

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma **presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos**;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos- emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação e Social - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

PORTARIA ASSINADA PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA N.94245/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

Nomear a partir de 02/10/2020, a Sra. RIVANIA IRENE DA SILVA, RG 5971712-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Apoio ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00029561-98

INTERESSADO: V. F. SOARES DROGARIA

CNPJ/ CPF: 27.304.297/0001-35

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADILSON ALVES DE OLIVEIRA, CRF Nº 37.485, CPF: 048.155.558-77.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00002317-14

INTERESSADO: V. F. SOARES DROGARIA

CNPJ/ CPF: 27.304.297/0001-35

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCILEIA MARTINES DATRINO, CRF Nº 27317, CPF 068.853.988-29

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00030737-45

INTERESSADO: V. F. SOARES DROGARIA

CNPJ/ CPF: 27.304.297/0001-35

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCILEIA MARTINES DATRINO, CRF Nº 27317, CPF 068.853.988-29

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00041862-17

INTERESSADO: FARMACIA POSCIDONIO & FACINE LTDA - ME

CNPJ/ CPF: 07.434.242/0001-32

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

CAMPINAS, 01 DE OUTUBRO DE 2020

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO: PMC.2020.00039468-46

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A

CNPJ/ CPF: 46.009.718/0007-35

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VIVIAN CASTRO ANTUNES DE VASCONCELOS, CRM Nº 140.106, CPF 338.640.418-89.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00044574-23

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A

CNPJ/ CPF: 46.009.718/0001-40

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00038873-19

INTERESSADO: INSTITUTO MÉSTRIS

CNPJ/ CPF: 36.748.177/0001-18

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

Campinas, 01 de outubro de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO

CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo: PMC.2017.00038391-37 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Objeto: Contratação de Empresa para realizar as Manutenções Corretivas e Preventivas dos 02 (dois) Equipamentos Genexpert do Laboratório Municipal de Campinas (LMC).

Em atendimento ao contido em cláusula 5ª do termo 108/18, após parecer técnico da

Secretaria Municipal do Sr. Economista José Almeida de Souza Junior doc. 2857926 e 2857949 além da manifestação da Diretoria desta Pasta doc 2943329, com a competência conferida pelo art. 2º, Parágrafo segundo, do Decreto Municipal 20.138/2019. AUTORIZO o reajuste contratual percentual de 2,89 % à empresa Cepheid Brasil Imp., Exp. e Com de Produtos de Diagnósticos Ltda., a partir de 17/10/2019 e adespesa complementar referente a diferença de reajuste no período de 17/10/2019 a 04/11/2020 no valor de R\$ 912,34 (novecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), bem como o prosseguimento dos trâmites administrativos visando à prorrogação contratual por 12 (doze) meses a partir de 05/11/2020 cujo valor contratual passará a ser de R\$ 31.002,48 (trinta e um mil dois reais e quarenta e oito centavos).

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00045627-23
INTERESSADO: MEDMANDIC CLINICA MEDICA LTDA
CPF/CNPJ: 26.940.187/0001-05
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA LUIS FERNANDO GAGLIARDI, CRM Nº 103.716
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00041866-25
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CENTRO DE SAÚDE SATELITE IRIS II
CPF/CNPJ: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALZIRA DE CÁSSIA SIMIONATO COSTA COREN 58767
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00044523-83
INTERESSADO: REJANE D'ÁVILA REIS
CPF/CNPJ: 818.598.216-34
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045453-90
INTERESSADO: FLAVIA KEIKO ICHIDA E MISA O ICHIDA CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 11.101.764/0002-70
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00046984-63
INTERESSADO: LUCIANA FREITAS FLUMINHAN
CPF/CNPJ: 317.616.528-50
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANA FREITAS FLUMINHAN, CRM: 116.263
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00046283-33
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
CPF/CNPJ: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00047326-61
INTERESSADO: BAECY STRACHMAN
CPF/CNPJ: 719.766.638-49
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00046104-77
INTERESSADO: MONICA BARTHELSON CARVALHO DE MOURA
CPF/CNPJ: 107.996.748-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00039647-47
INTERESSADO: ROSEMARY TANAJURA DA SILVA
CPF/CNPJ: 576.918.869-34
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00043163-66
INTERESSADO: HOSPITAL GERAL DE CAMPINAS
CPF/CNPJ: 04.425.244/0001-77
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

Campinas, 01 de outubro de 2020
ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00031840-67
INTERESSADO: ECT - EMP. Bras. de Correios e Telégrafos
CPF/CNPJ: 34.028.316/8589-06
ASSUNTO: Notificação para Recolhimento de Multa nº 2946557
Fica **NOTIFICADA** a empresa ECT - EMP. Bras. de Correios e Telégrafos, nome fantasia: Correios, CNPJ: 34.028.316/8589-06, localizada à Rua José Rosolém, 733, Bairro Jardim Londres, Campinas - SP, com atividade de Atividades do Correio Nacional, que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Notificação, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 1.446,44 (Um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº 2727945, lavrado em 30/07/2020, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto nos Art 1º item II, IV do Decreto Municipal 20.857/20; Art 4º, Art 5º incisos III, V, VI do Decreto Municipal 20901/20, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 2669681 lavrado em 10/07/2020.
PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ESPAÇO AO CIDADÃO NO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. ANCHIETA, 200, TÉRREO, CENTRO, CAMPINAS, SP."

PROTOCOLO: PMC.2020.00027012-89

INTERESSADO: CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DE CAMPINAS LTDA
CPF/CNPJ: 26.945.705/0001-75
ASSUNTO: Notificação para Recolhimento de Multa nº 2947247
Fica **NOTIFICADA** a empresa CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DE CAMPINAS LTDA, nome fantasia: CENTRO MEDICO E ODONTOLÓGICO CAM-

PINAS LTDA, CNPJ: 26.945.705/0001-75, localizada à Avenida Jacaúna, 1364, Bairro Vila Aeroporto, Campinas - SP, com atividade de clínica médica e odontológica, que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Notificação, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 1.446,44 (Um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº 2704001, lavrado em 23/07/2020, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto nos Art 1º item II, IV do Decreto Municipal 20.857/20; Art 4º, Art 5º incisos III, V, VI do Decreto Municipal 20901/20, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 2588714 lavrado em 17/06/2020.
PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ESPAÇO AO CIDADÃO NO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. ANCHIETA, 200, TÉRREO, CENTRO, CAMPINAS, SP."

PROTOCOLO: PMC.2020.00044334-19
INTERESSADO: SHOPPING FRUTAS FLAMBOYANT COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO
CPF/CNPJ: 32.265.622/0001-38
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Mantenho o auto e INDEFIRO o recurso protocolado sob nº PMC.2020.00044334-19
Campinas, 01 de outubro de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00039568-17
INTERESSADO: DOCES SANTA RITA INDÚSTRIA LTDA
CPF/CNPJ: 48.190.425/0001-37
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00040148-66
INTERESSADO: DOCES SANTA RITA INDÚSTRIA LTDA
CPF/CNPJ: 48.190.425/0001-37
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00039535-41
INTERESSADO: B. C. OLIVEIRA FREITAS ME
CPF/CNPJ: 11.140.725/0001-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00022683-81
INTERESSADO: V. F. SOARES DROGARIA
CPF/CNPJ: 27.304.297/0001-35
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00052434-95
INTERESSADO: V. F. SOARES DROGARIA
CPF/CNPJ: 27.304.297/0001-35
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADILSON ALVES DE OLIVEIRA, CRF Nº 37.485
DEFERIDO

Campinas, 01 de outubro de 2020
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Protocolo: PMC.2020.00045832-16
Interessado: ATPÉ BAR E WHISKERIA LTDA
CNPJ/CPF: 20.434.583/0001-76
Assunto: DEFESA/RECURSO
INDEFIRO a presente defesa e **MANTENHO** o Auto de Infração (AI) nº 412/20, recebido em 11/06/2020.

Protocolo: PMC.2020.00027176-14
Interessado: Leomar Pedro Farias
CNPJ/CPF: 195.520.188-97
Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa
Publica-se a lavratura da Notificação para Recolhimento de Multa nº 2947363 no valor de R\$ R\$ 1.446,44 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para o estabelecimento de razão social: Leomar Pedro Farias - CPF: 195.520.188-97. É concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação em DOM, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância supracitada.

Protocolo: PMC.2020.00032386-80
Interessado: HAPPY FESTA DOCERIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.397.292/0001-61
Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa
Publica-se a lavratura da Notificação para Recolhimento de Multa nº 2903522 no valor de R\$ R\$ 1.446,44 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para o estabelecimento de razão social: HAPPY FESTA DOCERIA LTDA ME - CNPJ: 05.397.292/0001-61, localizada na R FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, nº 311 complemento - bairro PARQUE INDUSTRIAL. É concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação em DOM, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância supracitada.

Campinas, 01 de outubro de 2020
JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADORA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2020.00031434-68 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 188/2020 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de empilhadeira elétrica patolada com torre 03 (três) estágios. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/ **AUTORIZO A DESPESA** a despesa total de **R\$ 53.599,90** (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **VBM EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP** - referente a item 01, no valor total de R\$ 53.599,90 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Campinas, 01 de outubro de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 DE OUTUBRO DE 2020

SEI: 2018.00010111-15

A vista das informações e justificativas lançadas neste processo (2932135 e 2962054), das manifestações precedentes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que indicam a possibilidade jurídica da celebração de Convênio (2947418e2951850), bem como as providências já adotadas por esta pasta (2961500e 2962054), AUTORIZO a celebração do presente aditamento ao Termo de Convênio nº 009/18 (doc.0991424) firmado entre o Município de Campinas e a Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda - São Leopoldo Mandic, CNPJ 04.600.555/0001-25, com prorrogação do prazo de vigência do convênio a partir da data de 04/10/2020 até a data de 02/10/2023 e a oferta de novas contrapartidas pela entidade CONVENIADA, na forma descrita no Plano de Trabalho do presente aditivo.

Domesmomododetermino:

1-) O encaminhamento nesta data à CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo, conforme minuta (0925670) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências, inclusive, a oportuna observância das recomendações do DAJ;

2-) Publique-se.

Campinas, 01 de outubro de 2020
CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DOS CONDUTORES E PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS POR COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO

Considerando o disposto no art.3º, § 2º, da Lei Municipal nº 14.862, de 25 de julho de 2014, que dispõe sobre a proibição de uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados, nas vias e logradouros públicos que venham perturbar o sossego público; **Considerando** o disposto artigo 5º, §1º, do Decreto nº 18.623, de 22 de janeiro de 2015, que determina que o condutor e o proprietário do veículo utilizado no cometimento da infração são solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa na quantia de 500 (quinhentas) UFISC;

Considerando que a Guarda Municipal é a competente para fiscalizar a aplicação da Lei Municipal nº 14.482/14, por força do artigo 3º, §3º;

O Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 7º do Decreto nº 18.623/15 torna público a relação de Auto de Infração, Multa e Apreensão de Veículos válidos e processados, nesta Secretaria, e **notifica** os infratores e os proprietários dos veículos elencados abaixo, caso queiram, terão prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação, para oferecer recurso da autuação à Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal, localizada a Rua Sales de Oliveira, 1087, Vila Industrial, das 08:00 às 16h00 ou, após o prazo, para efetuar o pagamento da multa.

PLACA	AI	INFRATOR/CPF/MF	PROPRIETÁRIO/CPF/MF	DATA INFRAÇÃO
EMY7212	2036	450.537.608-70	158.583.998-19	15/03/2020
EET9959	1851	386.343.748-90	447.575.568-96	16/03/2020
LPK3314	2067	476.837.528-60	434.868.288-78	22/03/2020
EKM0036	2068	016.090.984-80	318.021.958-07	22/03/2020
CAI1385	1913	195.589.438-86	168.562.648-36	16/04/2020
CCE9420	1914	427.041.426-66	132.947.726-02	25/04/2020
---	1823	405.132.568-73	428.035.908-32	26/04/2020
FDT4J79	1691	042.741.064-97	042.741.064-97	07/05/2020
CNQ6046	1723	417.258.238-96	148.795.778-55	15/05/2020
DSN8567	1786	372.053.388-32	050.702.046-45	16/05/2020
GGG3368	1904	352.632.348-80	168.290.308-70	19/05/2020
CLS9653	1905	382.586.538-06	088.237.628-47	25/05/2020

Campinas, 01 de outubro de 2020
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 029/2020 - GS/SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assunto de Segurança, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº.13.351/08 c/c a 1.399/55

RESOLVE
Alterar a Portaria nº. 028 de 17 de setembro de 2.020 - GS/SMCASP para que passe a constar, membro da Comissão Processante a Srª. Luci Aparecida Solcia - matrícula nº. 27.908-0, em substituição o servidor Sr. Douglas Machado Antunes - matrícula nº. 111.694-0, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2019.00049060-67, mantendo-se todos os demais itens, membros e dispositivos da portaria referida, na seguinte forma:

Presidente: Thiago Marques Godoi
Membro: Luci Aparecida Solcia
Membro: Edmur Pedrosa

Campinas, 29 de setembro de 2020
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 030/2020 - GS/SMCASP
"DISPÕE SOBRE USO DE CAMISETA NO UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS"

Considerando o disposto no artigo 7º, §1º Decreto 16.612/2009, que possibilita a alteração dos padrões de uniforme da Guarda Municipal de Campinas;

Considerando as altas temperaturas climáticas, o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica autorizado o uso da camiseta de uniforme para os guardas municipais, com os seguintes critérios:

I. A camiseta de uniforme oficial e de cor azul-marinho deverá ser usada sob o colete;

II. O colete deverá estar devidamente identificado, com tarja fixa em que conste o nome e patente do Guarda Municipal, nos moldes do previsto pela Ordem de Serviço 008/2009 - SMCASP, obedecendo ao seguinte padrão:

- 3ª CL (nome)
- 2ª CL (nome)
- 1ª CL (nome)
- CE (nome)
- CD (nome)
- Insp. (nome)
- Supt. (nome)
- SubCmte (nome)
- Cmte (nome)

III. A camiseta deverá estar em boas condições de uso;

IV. O uso deste tipo de uniforme deverá ser padronizado na guarnição, vedado o uso de uniformes diferentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Campinas, 01 de outubro de 2020
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 118/2020

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 21.060 de 15 de setembro de 2020, que prevê regras para o retorno das aulas após 06 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Restabelecer o cadastramento, a comercialização e a aceitação do Passe Escolar no Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal.

Art. 2º. Revogar a Resolução Setransp nº 90, de 24 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no dia 07 de outubro de 2020.

Campinas, 01 de outubro de 2020
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2020000712

Interessado: CBR 080 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos ao interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, que apresente os seguintes documentos. O não atendimento aos itens dentro do prazo estabelecido é passível de indeferimento da solicitação.

- a) Rever nome do empreendimento e endereço indicado na declaração de passivos;
- b) Apresentar Parecer da EMDEC com relação ao RIT;
- c) Apresentar ART referente ao projeto de terraplenagem;
- d) Apresentar ficha informativa emitida pela CSPC.

Atendimento técnico por email.

Campinas, 01 de outubro de 2020
DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2020000767.

INTERESSADO: CADPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de vinte dias:

- RG e CPF do representante legal;
- Procuração com firma reconhecida;
- Croqui de Localização (raio de 100 metros) explicando todos os usos exercidos nos imóveis no entorno da empresa;
- Revisar a relação de resíduos sólidos incluindo todos os que são gerados no processo produtivo da empresa, entre eles: resíduos de óleo, resíduos de panos ou estopas contaminados, resíduos de embalagens vazias de produtos químicos, resíduos de óleo usado;
- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no decorrer do prazo de validade da Licença de Operação a ser renovada e dos que serão gerados no próximo ciclo da Licença de Operação a ser emitida;
- Documento comprobatório do plantio de 08 mudas de espécies arbóreas, conforme exigência técnica da Licença de Operação a ser renovada;
- Declaração explicativa sobre o funcionamento do sistema de refrigeração da empresa

citando, inclusive, os produtos químicos utilizados no tratamento da água informado a quantidade e a forma de armazenamento;

- Documentos comprobatórios do esgotamento sanitário periódico do imóvel;
- Documentos comprobatórios da realização de testes de estanqueidade do sistema de armazenamento dos gases Propano e Butano além de laudo feito por empresa especializada na qual seja garantida a segurança de todo o sistema;
- Declaração explicativa informando a quantidade armazenada de cada gás utilizado no sistema produtivo da empresa. Anexar também as FISPQs de cada gás;
- Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; do detalhamento da recepção de matérias primas; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo; do local de armazenamento de resíduos sólidos; da expedição da produção; fotos da área da frente, dos fundos e de todas as áreas externas da empresa; fotos (pelo menos uma ampla e uma mais focada) da localização de cada ralo de drenagem do imóvel, fotos da área de armazenamento, da linha de condução e da área de utilização dos gases Propano e Butano.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com o técnico via e-mail.

Campinas, 01 de outubro de 2020
MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CMPDA - BIÊNIO 2019/2021

Data e hora: 27 de agosto de 2020- 19h às 21h
Local: Reunião por videochamada. Campinas/SP

Pauta: Abertura e votação da Ata de 27/08/2020; CMPDA: objetivos, finalidades, competências; CMPDA: Denúncias de maus-tratos contra animais; Delegacia de Proteção Animal; Encaminhamento: Morte Pombos; Outros. Aos 27 de agosto de 2020, estiveram presentes para a Assembleia Geral Ordinária do CMPDA os seguintes Conselheiros: Eliana Ferraz Santos, Ingrid Menz, José Salomão Fernandes, José Flávio Lamas, Luiz Cláudio Minniti Amoroso, Maria José de Mattos, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Pia Gerda Passeto, Rita de Cássia Morilla e Susana Norma Blois de Fulcheri. A presidente Maria José iniciou a reunião questionando sobre aprovação da Ata anterior, a qual obteve aprovação unânime. Prosseguiu lendo trecho do livro Apresentação da Filosofia de André Comte-Sponville discorrendo sobre a importância da política na sociedade e como o CMPDA é um espaço político em sentido amplo, ou seja, partidário, democrático, plural, aberto à participação de toda comunidade, regimentado e ativo na proteção aos animais. A conselheira Rita de Cássia solicitou a palavra e corroborou com o entendimento da presidente sobre a função e atuação do CMPDA. Continuando para o item seguinte “maus tratos aos animais”, a palavra foi passada para o vice-presidente Paulo Anselmo que expôs dados da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, bem como qual avaliação técnica que preenche a confirmação de maus tratos. A presidente prosseguiu comentando relatório dos números de castigações realizadas pelo DPBEA e ações do SAMU animal desde 2015 até os dias atuais. O conselheiro Flávio Lamas questionou o número de autuações alegando serem pouquíssimas as autuações mediante o número alto de infrações. Paulo Anselmo justificou que felizmente são poucos os que têm necessidade de autuação e que a grande maioria das denúncias foram solucionadas através da conscientização. Maria José prosseguiu então para o encaminhamento “Delegacia do Animal” parabenizando Flávio Lamas por essa conquista que já era uma reivindicação antiga deste Conselho e o sucesso desta se deve ao conselheiro Flávio que pediu a palavra agradecendo o reconhecimento e estendendo a vitória a todos que lutaram pela delegacia para os animais e que a luta continua para que se mantenha e amplie cada vez mais esse trabalho. Completou falando da importância de políticas públicas e necessidade de parceria com outros conselhos relacionados ao meio ambiente, pois o CMPDA abrange proteção a todos os animais, não só os domésticos. A presidente retomou a palavra ao mencionar o evento de inauguração da Delegacia do Animal. José Salomão Fernandes levantou ponto importante ao citar possível atuação do CMPDA contra a exploração animal e crueldade praticada aos chamados “animais de produção”. A conselheira Ingrid Menz solicitou a palavra para lembrar o projeto de atuação deste conselho em ministrar palestras de conscientização sobre a proteção animal em escolas da rede pública e particular. Rita de Cássia sugeriu treinamento por parte deste conselho aos professores para que eles mesmos possam instruir seus alunos a respeitarem e protegerem os animais. A presidente respondeu que já existe projeto de inclusão de disciplina sobre meio ambiente nas escolas municipais. O conselheiro Luiz Cláudio M. Amoroso pediu a palavra se referindo ao tema “punição à sultura de fogos de artifício com estampido” e disse ter levado essa pauta para o COMDEMA que, juntamente à Secretaria do Verde, está estudando a responsabilização de condomínios e outras organizações que soltarem fogos com estampido. Completou ainda com a sugestão de que a Secretaria do Verde pudesse obter como contrapartida de compensação ambiental não somente o replantio de áreas desmatadas, como também, compensação financeira na construção, por exemplo, de um CRAS (Centro de Reabilitação de Animais Silvestres) para a cidade onde tais árvores foram retiradas. A presidente e o vice responderam que existe projeto já aprovado para essa finalidade, cuja execução está parada devido à pandemia do novo Coronavírus. A presidente prosseguiu para última pauta agenda da noite, “exterminio de pombos” e a palavra foi passada ao conselheiro Flávio Lamas que disse ser esta causa de extrema dificuldade de resolução visto que a vigilância sanitária permite o exterminio deles, com aval dos governos em todas as instâncias, sob justificativa de transmissão de doenças e piolhos dos pombos ao ser humano. José Salomão Fernandes expôs sua indignação ao afirmar que o Brasil é o único país do mundo com esse tipo de discriminação destas aves e que devemos nos mobilizar para mudarmos essa realidade. Maria José, Flávio Lamas e Ingrid Menz concordam que a conscientização e educação da população em não alimentá-los para que procurem outros locais, como alternativa ao exterminio. A presidente continuou para a finalização da reunião perguntando se alguém mais teria algo a acrescentar e o Sr. José Salomão Fernandes expressou necessidade de contato e mais discussões durante o intervalo entre uma reunião e outra. Não havendo mais questionamentos, a presidente Maria José encerrou esta reunião e eu, Jaqueline Martins Pereira, lavei a presente Ata. Campinas, 27 de agosto de 2020.

Campinas, 01 de outubro de 2020
MARIA JOSÉ DE MATTOS
Presidente do CMPDA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no mês anterior, através do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado na sede da FJPO situada na Rua Mata Atlântica, nº 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP e também no site www.fjposantagenebra.sp.gov.br.
Campinas, 01 de outubro de 2020

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO

HMMG.2020.00001283-87

RATIFICO a contratação direta da empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, CNPJ 33.131.079/0001-49, para manutenção corretiva de microscópio cirúrgico marca Carl Zeiss, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e fornecimento de peças para microscópio cirúrgico marca Carl Zeiss, no valor de R\$ 54.330,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta reais), conforme artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, bem como a despesa decorrente, no valor total de R\$ 57.830,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais).

Campinas, 01 de outubro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº 153/2018. Modalidade: RDC nº 01/2018. Termo de Aditamento nº: 165/2020. Contratada: LEMAM CONSTRUÇÕES E COMERCIO S.A. CNPJ: 04.002.395/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do edifício de quimioterapia do HMMG, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, acessórios e equipamentos. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de 28 de setembro de 2.020. **Assinatura:** 25/09/2020.

Protocolo nº 618/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2019. Termo de Aditamento nº: 157/2020. Contratada: ATMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA. CNPJ: 304.495.214/0001-47. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de faturamento e auditoria médica. **Aditamento:** O contrato tem neste ato supressão de 0,1672% sobre o valor total do contrato e sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 04 de setembro de 2.020. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 5.970.000,00. **Assinatura:** 03/09/2020.

Protocolo nº 2370/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC). **Termo de Aditamento nº: 145/2020. Contratada: CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47. Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 31.199,76. **Termo de Aditamento nº: 146/2020. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 19.507,20. **Aditamento:** Os Contratos tem neste ato suas vigências prorrogadas pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 29 de agosto de 2.020. **Assinatura:** 28/08/2020.

Protocolo nº 439/2018. Modalidade: Chamamento Público nº 01/2018. Termo de Aditamento: nº 176/2020. Contratada: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS LTDA. CNPJ: 47.018.858/0001-47. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde em Radioterapia, compreendendo: consultas, simulações, tratamentos, exame e diagnóstico para os pacientes do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, para participar de forma complementar ao atendimento do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, nas quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 31 de outubro de 2.020. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 3.649.906,00. **Assinatura:** 30/09/2020.

Campinas, 01 de outubro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00001014-20

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos diversos (Albendazol e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

- 1) Informar que o pregoeiro declarou **DESERTOS** os itens 06, 07, 12 e 29 por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens 03, 04, 05, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25 e 27 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

- 2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 065/2020 adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **SP Hospitalar LTDA - EPP** para o item 08 (R\$ 0,56);
- **Daniel Ferrari Abrantes - Distribuidora de Medicamentos - ME** para o item 26 (R\$ 0,4960);
- **Proativa Hospitalar Eireli - ME** para os itens 01 (R\$ 0,4310) e 02 (R\$ 1,26);
- **Suplymed Distribuidora de Medicamentos LTDA - EPP** para o item 14 (R\$ 0,48);
- **Provip Distribuidora Hospitalar LTDA - EPP** para os itens 17 (R\$ 0,16), 18 (R\$ 0,28), 24 (R\$ 0,1190) e 28 (R\$ 0,20);
- **Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA - EPP** para o item 23 (R\$ 9,90)

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora através de correio eletrônico arquivo contendo a ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 30 de setembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO, DESERTO, REVOGADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº69/2020

PROCESSO Nº HMMG.2020.00001003-77

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002020OC00039

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos Oncológicos diversos (Citarabina, Dacarbazina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item 08 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade, **DESERTO** os itens 01, 02, 03, 04, 09, 11, 12, 14 e 15 por não haver interessados na apresentação de propostas e **REVOGADO** o item 13 para revisão do descritivo.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 69/2020 bem como **ADJUDICAR** o objeto das empresas abaixo especificadas:

RCC - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli-EPP, para os itens 05 (R\$ 65,00) e 06 (R\$ 113,00).

Districenter Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, para o item 07 (R\$ 115,00).

Daniel Ferrari Abrantes - Distribuidora de Medicamentos-ME, para os itens 10 (R\$ 3,90).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de registro de preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo situado à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 30 de setembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2020/163 - Eletrônico. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS/ADEQUAÇÕES PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONHECIMENTO DA ÁGUA - CCA. Comunicamos a homologação do pregão à empresa PONTO CLIP SERVIÇOS MANUTENÇÃO E UTILIDADES LTDA EPP, lote 01, valor total R\$ 75.000,00. Vigência: 6 meses. GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2020/172 - Objeto: **Fornecimento de bombas peristálticas de deslocamento positivo.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/10/2020 e início da disputa de preços dia 19/10/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 04 ao Contrato n. 2018/6769; PRE 219/2018. Contratada: **CMC Construção, Manutenção e Comércio de Materiais para Construção Ltda**, CNPJ: 05.641.889/0001-00. Objeto: prest. serv. instalação e substituição de hidrômetros. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 15/10/2020. Valor: R\$ 1.463.707,50.

Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2018/6760; PRE 165/2018. Contratada: **Viana Locadora de Veículos Eireli EPP**, CNPJ: 19.001.883/0001-82. Objeto: locação de veículos. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 01/10/2020. Preço: reajuste de 1,02%. Valor: R\$ 98.537,76.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2020/7084; PRE 165/2018. Contratada: **Germânica Locadora de Veículos Ltda**, CNPJ: 14.009.370/0002-85. Objeto: locação de veículos. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 27/09/2020. Preço: reajuste de 2% a partir de 27/12/2020. Valor: R\$ 2.893.773,12.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2018/6806; Licitação 8/2018. Contratada: **Gimma Engenharia Ltda** CNPJ: 03.124.647/0001-13. Objeto: elaboração traçados e execução obras remanejamento de redes BRT. Prorrog. Vig.: 06 meses a partir de 02/12/2020. Prorrog. Prazo execução: 06 meses a partir de 30/06/2020.

Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2018/6808; Licitação 8/2018. Contratada: **DBO Engenharia Ambiental Ltda**. CNPJ: 03.584.865/0001-30. Objeto: elaboração traçados e execução obras remanejamento de redes BRT. Prorrog. Vig.: 06 meses a partir de 13/12/2020. Prorrog. Prazo execução: 06 meses a partir de 30/06/2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

DECLARAÇÃO DE LOTES FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Básicos para construção, reforma e manutenção da autarquia pelo período de 12 (doze) meses.

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2020

Processo Administrativo nº SETEC.2020.00000076-79

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e de acordo com o parecer do Sr. Pregoeiro ficam Declarados **FRACASSADOS** os **Lotes 01,**

02, 03 e 04 da OC824404801002020OC00003 e Lotes 02, 03, 04, 05 e 06 da OC-824404801002020OC00004, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade, e **HOMOLOGADO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor da licitante:

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI CNPJ 11.258.338/0001-64, vencedora do **Lote 01** da OC-824404801002020OC00004 no valor de R\$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais).

Campinas, 01 de outubro de 2020

ORLANDO MAROTTA FILHO
PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.038, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Eli Maciel de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Eli Maciel de Lima por sua contribuição à educação.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de outubro de 2020

MARCOS BERNARDELLI
Presidente

autoria: vereador Carmo Luiz

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.039, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Sônia Regina Ferreira de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Sônia Regina Ferreira de Oliveira por sua contribuição à educação.

Art. 2º A homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de outubro de 2020

MARCOS BERNARDELLI
Presidente

autoria: vereador Gustavo Petta

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.040, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Concede Título de Cidadão Campineiro a Luiz Carlos de Freitas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a Luiz Carlos de Freitas pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de outubro de 2020

MARCOS BERNARDELLI
Presidente

autoria: vereador Gustavo Petta

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.041, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Liliana Aparecida de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Liliana Aparecida de Lima por sua contribuição à educação.

Art. 2º A homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de outubro de 2020

MARCOS BERNARDELLI
Presidente

autoria: vereador Gustavo Petta

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020. ATO DA MESA Nº 16/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, previstas no art. 24 da Lei Orgânica do Município e no art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas,

CONSIDERANDO a realização das eleições municipais de 2020;
CONSIDERANDO o artigo 37, § 3º da Lei Federal nº 9.504/97 e o art. 19, § 6º da Resolução do TSE de nº 23.610/2019, que dispõem que a veiculação de propaganda eleitoral, nas dependências do Poder Legislativo, fica a critério da Mesa Diretora,
RESOLVE:

Art. 1º Proibir a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, exceto:

I - no interior dos gabinetes dos Senhores Vereadores; e

II - o acesso de veículos particulares adesivados com propagandas de candidatos.

Art. 2º Dê-se ciência aos Senhores Vereadores.

Art. 3º Publique-se.

Art. 4º Cumpra-se.

Campinas, 30 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
PRESIDENTE
RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA
PRIMEIRO-SECRETÁRIO
APARECIDO DE CAMPOS FILHO
SEGUNDO-SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.

PORTARIA DA MESA Nº 156/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando o Parecer nº 58/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal ao servidor PAULO SCRIPCHENCO CAMPOS, matrícula nº 377, no cargo de Técnico de Transcrição, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 1º de setembro de 2020, alterando-se seu padrão de vencimento de C para D.

Art. 2º O padrão de vencimento do servidor fica alterado de D para E, mantendo-se a classe II e o nível de vencimento V, a partir de 1º de setembro de 2020, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 30 de setembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 157/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando o Parecer nº 59/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal ao servidor LUCAS RISSO, matrícula nº 365, no cargo de Analista Legislativo Administrador, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 25 de agosto de 2020, alterando-se seu padrão de vencimento de C para D.

Art. 2º O padrão de vencimento do servidor fica alterado de D para E, mantendo-se a classe II e o nível de vencimento IX, a partir de 25 de agosto de 2020, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 30 de setembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 158/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando o Parecer nº 60/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal ao servidor RICARDO DA SILVA POIANI, matrícula nº 373, no cargo de Analista Legislativo Auditor, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 26 de agosto de 2020, alterando-se seu padrão de vencimento de C para D.

Art. 2º O padrão de vencimento do servidor fica alterado de D para E, mantendo-se a classe II e o nível de vencimento IX, a partir de 26 de agosto de 2020, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 30 de setembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 159/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal

e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando o Parecer nº 61/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal à servidora ANA LÚCIA CHABBUH, matrícula nº 369, no cargo de Analista Legislativo Administrador, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 1º de setembro de 2020, alterando-se seu padrão de vencimento de C para D.

Art. 2º O padrão de vencimento da servidora fica alterado de D para E, mantendo-se a classe II e o nível de vencimento IX, a partir de 1º de setembro de 2020, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 30 de setembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 160/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando o Parecer nº 62/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal à servidora LIRIAN LUMI TARUMOTO, matrícula nº 370, no cargo de Técnico de Transcrição, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 27 de agosto de 2020, alterando-se seu padrão de vencimento de C para D.

Art. 2º O padrão de vencimento da servidora fica alterado de D para E, mantendo-se a classe II e o nível de vencimento V, a partir de 27 de agosto de 2020, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 30 de setembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 161/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando o Parecer nº 63/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal ao servidor RODRIGO FRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 385, no cargo de Técnico Legislativo, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 28 de agosto de 2020, alterando-se seu padrão de vencimento de C para D.

Art. 2º O padrão de vencimento do servidor fica alterado de D para E, mantendo-se a classe II e o nível de vencimento V, a partir de 28 de agosto de 2020, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 30 de setembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 162/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando o Parecer nº 64/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal ao servidor CARLOS ALEXANDRE MACEDO, matrícula nº 378, no cargo de Técnico Legislativo, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 26 de agosto de 2020, alterando-se seu padrão de vencimento de C para D.

Art. 2º O padrão de vencimento do servidor fica alterado de D para E, mantendo-se a classe II e o nível de vencimento V, a partir de 26 de agosto de 2020, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 30 de setembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 163/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando o Parecer nº 65/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal ao servidor RONI PETERSON CUNHA DE ALVARENGA, matrícula nº 374, no cargo de Analista Legislativo Tecnologia da Informação, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 26 de agosto de 2020, alterando-se seu padrão de vencimento de C para D.

Art. 2º O padrão de vencimento do servidor fica alterado de D para E, mantendo-se a classe II e o nível de vencimento IX, a partir de 26 de agosto de 2020, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº

885/2014.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 30 de setembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 164/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 66/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor RAUL DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 495, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas a partir de 20 de agosto de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014, nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Alterar a Classe do servidor de I para II e seu Nível de Vencimento de III para V, mantendo-se o padrão de vencimento letra C.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 30 de setembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 165/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando o Parecer nº 67/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal à servidora JACKELINE REBELO CORREA DE OLIVEIRA, matrícula nº 376, no cargo de Técnico Legislativo, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 26 de agosto de 2020, alterando-se seu padrão de vencimento de C para D.

Art. 2º O padrão de vencimento da servidora fica alterado de D para E, mantendo-se a classe II e o nível de vencimento V, a partir de 26 de agosto de 2020, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 30 de setembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 166/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando o Parecer nº 68/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal ao servidor MATEUS ZANETTI, matrícula nº 383, no cargo de Técnico Legislativo, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 29 de agosto de 2020, alterando-se seu padrão de vencimento de C para D.

Art. 2º O padrão de vencimento do servidor fica alterado de D para E, mantendo-se a classe II e o nível de vencimento V, a partir de 29 de agosto de 2020, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 30 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
PRESIDENTE

RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO
SEGUNDO-SECRETÁRIO

PRESIDÊNCIA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: CMC-ADM-2020/00266 / CMC-TER-2020/00455

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Câmara para contratar a empresa Lacuna Software Ltda EPP, inscrita sob o CNPJ nº 20.658.903/0001-71, objetivando a aquisição de solução para desenvolvimento de aplicações integradas com tecnologias de certificados digitais, em linux e windows, denominada "lacuna pki - suite gov" conforme as especificações constantes no projeto básico e nos estudos técnicos preliminares. Essa ratificação se fundamenta no inciso I, c/c caput, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica nº 01.031.2001.4001.3.3.90.40.99.01.110.

Campinas, 01 de outubro de 2020

MARCOS BERNARDELLI
PRESIDENTE

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

SERVIÇO DE SAÚDE "DR. CÂNDIDO FERREIRA"
- CNPJ: 46.044.368/0001-52 - C.C.: 4311.32.21.0001.01001,
4311.32.56.0025.00000, 4311.32.97.0062.00000,
4312.11.07.0001.01001 - I.M.: 100685-1

QUADRO 1

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRABALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Valores expressos em reais)

ATIVO	nota	2019	2018	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	nota	2019	2018
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
Caixa e equivalente de caixa	4	1.084.816	29.289	Fornecedores	9	500.019	506.827
Contas a receber	5	5.910.000	5.910.000	Emprestimos e financiamentos	10	2.293.513	2.804.059
Estoques		106.485	128.374	Obrigações sociais e trabalhistas	11	10.239.244	9.293.148
Adiantamentos e outros ativos	6	28.383	25.959	Obrigações tributárias	12	1.307.778	1.327.691
				Outros passivos	13	351.784	285.171
Total do ativo circulante		7.129.684	6.093.622	Total do passivo circulante		14.782.318	14.216.896
Realizável a longo prazo							
Créditos de imóveis locados		269.442	237.542	Emprestimos e financiamentos	10	-	2.299.231
Contas a receber - SUS	7	31.744.900	31.744.900	Provisão Conting.Trabalhistas e Previdenciárias	14	2.158.690	2.286.500
Depósitos e bloqueios judiciais		504.891	300.321	Parcelamento de tributos		8.533.866	9.586.002
Outros ativos		-	28.479	Total do passivo não circulante		10.278.652	16.299.772
Imobilizado	8	62.674.723	62.871.260				
Total do ativo não circulante		95.193.956	95.182.502	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				Patrimônio social		9.369.928	11.979.614
				Reserva de avaliação		30.092.906	30.092.906
				Ajuste de avaliação patrimonial		31.311.022	31.286.622
				Superávit (déficit) do exercício		6.488.814	(2.611.486)
				Total do Patrimônio Líquido		77.262.670	70.759.456
TOTAL DO ATIVO		102.323.640	101.276.124	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		102.323.640	101.276.124

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

QUADRO 2

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRADEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018.
(Valores expressos em reais)

	nota	2019	2018
RECEITA LÍQUIDA	16	70.944.541	71.822.413
Custo dos serviços prestados	17	(59.423.391)	(64.268.020)
SUPERÁVIT (DÉFICIT) BRUTO		11.521.150	7.554.393
Gerais e administrativas	18	(4.395.134)	(4.057.717)
Outras receitas e (despesas)	19	177.346	(4.767.583)
DESPESAS OPERACIONAIS		(4.217.788)	(8.825.300)
SUPERÁVIT (DÉFICIT) ANTES DAS RECEITAS OU (DESPESAS) FINANCEIRAS		7.303.362	(1.270.907)
Despesas financeiras	20	(876.072)	(1.375.574)
Receitas financeiras	21	61.524	34.995
SUPERÁVIT (DÉFICIT) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		6.488.814	(2.611.486)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

QUADRO 3

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRADEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018.
(Valores expressos em reais)

	2019	2018
Déficit líquido do exercício	6.488.814	(2.611.486)
Outros encargos abrangentes	-	-
Total de resultados abrangentes do exercício	6.488.814	(2.611.486)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

QUADRO 4

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRADEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018.
(Valores expressos em reais)

	Patrimônio social	Reserva de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Superávit (Déficit) do exercício	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	8.343.735	30.092.906	31.296.622	3.635.879	73.369.142
Incorporação do superávit do exercício 2017	3.635.879	-	-	(3.635.879)	-
Doação patrimonial	-	-	-	1.800	1.800
Déficit do exercício de 2018	-	-	-	(2.611.486)	(2.611.486)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	11.979.614	30.092.906	31.296.622	(2.609.686)	70.759.456
Incorporação do déficit do exercício 2018	(2.609.686)	-	-	2.609.686	-
Baixas de doações de bens	-	-	14.400	-	14.400
Superávit do exercício de 2019	-	-	-	6.488.814	6.488.814
	9.369.928	30.092.906	31.311.022	6.488.814	77.262.670

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

QUADRO 5

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018.
(Valores expressos em reais)

	2019	2018
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit (Déficit) líquido do exercício	6.488.814	(2.611.486)
Ajustes para reconciliar o superávit (déficit) líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais:		
Ajustes de exercícios anteriores	-	1.800
Baixas de couções de bens	14.400	-
Baixa de ativo imobilizado	66.523	42.882
Baixa de ativo intangível	-	6.635
Depreciações e amortizações	185.589	143.816
	6.755.326	(2.416.353)
(Aumento) diminuição dos ativos:		
Contas a receber	-	77.979
Estoques	21.889	(24.450)
Adiantamentos e outros ativos	(2.424)	5.481
Caução de imóveis locados - não circulante	(31.900)	(77.129)
Contas a receber SUS - não circulante	-	18.610.160
Depósitos e bloqueios judiciais - não circulante	(204.570)	3.115
Outros ativos - não circulante	28.479	-
	(188.526)	18.595.156
(Aumento) diminuição dos passivos:		
Fornecedores	(6.808)	(784.944)
Obrigações sociais e trabalhistas	1.036.096	324.552
Obrigações tributárias	(19.913)	(131.343)
Outros passivos	66.593	(52.811)
Contingências - não circulante	(2.759.763)	2.345.856
Parcelamento de FGTS	(1.052.136)	(1.675.048)
	(2.735.931)	26.262
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS (CONSUMIDO NAS) ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.830.869	16.205.065
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de ativo imobilizado	(55.575)	(21.309)
CAIXA LÍQUIDO (CONSUMIDO NAS) ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(55.575)	(21.309)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e financiamentos - circulante	(510.546)	1.059.280
Empréstimos e financiamentos - não circulante	(2.209.221)	(2.798.024)
Tributos parcelados - Pró SUS	-	(14.457.725)
CAIXA LÍQUIDO (CONSUMIDO NAS) GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(2.719.767)	(16.196.469)
CAIXA LÍQUIDO (CONSUMIDO) PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE INVESTIMENTOS E DE FINANCIAMENTOS	1.055.527	(12.713)
A VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA É ASSIM DEMONSTRADA:		
No início do período	29.289	42.002
No fim do período	1.084.816	29.289
CONSUMO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.055.527	(12.713)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018.
(Valores expressos em reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 PREÂMBULO

O Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira é uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos.

A entidade tem como principal finalidade a prestação de assistência no âmbito de saúde mental, para pacientes adultos, crianças e adolescentes, de ambos os sexos, nos níveis adequados de atenção e cuidado requerido pela condição singular de cada usuário, expresso no Projeto Terapêutico Singular que orienta o seu trânsito pela rede de serviços que incluem os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS III, CAPS AD e CAPS IJ), Centros de Convivência, Oficinas Terapêuticas e Geração de Renda, Residências Terapêuticas e Ponto de Cultura.

Encontra-se sob uma relação de co-gestão com a Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS municipal, conforme a Lei Municipal 6.215/90, visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde.

O Cândido Ferreira gerencia, 11 Centros de Atenção Psicossocial - Sendo 06 CAPS adulto tipo III - Estação, Antônio da Costa Santos, Esperança, Davi Capistrano, Novo Tempo e Integração; 03 CAPS AD adulto - Antônio Orlando, Reviver e Independência; (todos com funcionamento 24 horas e retaguarda de 8 leitos cada); e 02 CAPS IJ (crianças e adolescentes) tipo II - Carretel e Espaço Criativo, Núcleo de Oficinas e Trabalho - NOT, que oferece cerca de 300 vagas em 13 oficinas e Casa das Oficinas com 50 vagas, Serviços Residenciais Terapêuticos em todas as regiões da cidade, 05 Centros de Convivência - "Espaço das Vilas", "Casa dos Sonhos", "Rosa dos Ventos", "Toninha" e "Portal das Artes", que oferecem alfabetização e diversas atividades de convivência social, lazer e cultura, não só aos usuários de saúde mental das regiões onde atua, mas também às comunidades locais.

Ainda contamos com 1 consultório na rua, com 2 equipes interdisciplinares, como um serviço de saúde itinerante que oferta a assistência à população em situação de rua. Os usuários também realizam atividades relacionadas à comunicação comunitária, organizadas a partir do Ponto de Cultura que incluem, programas de rádio (Programa Maluco Beleza, veiculado na Rádio Educativa FM 101,9MHz e Rádio on-line 24 horas), produção de vídeos, oficina de fotografia e letramento digital.

A entidade mantém uma área de formação e educação permanente, recebendo estágios de diferentes áreas e com Programa de Residência Médica de Psiquiatria e multiprofissional credenciado na Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, parecer SISCNRM no 221/2012, processo n° 2011-2161. O programa tem 03 (três) anos de duração (R1, R2, R3).

A ênfase das atividades no exercício de 2019 continuou a ser o atendimento dos usuários desta rede de serviços respeitando-se os seus direitos fundamentais como pessoa e cidadão, a singularidade de cada projeto terapêutico singular, preservando e ampliando as suas redes pessoais e vínculos familiares, culturais, profissionais e comunitários. Maiores detalhes sobre as atividades desenvolvidas em 2018 podem ser obtidos no Relatório Anual de Atividades, a disposição na entidade.

Até 13/03/2013 mantivemos também, além do Convênio em Saúde Mental, a prestação de serviços referente ao Convênio de Apoio Geral à Saúde e ao Programa de Saúde da Família.

Iniciamos este Convênio em 2001 para permitir a participação de Campinas no Programa de Saúde da Família, então lançado pelo Ministério da Saúde, viabilizando, através da contratação dos Agentes Comunitários de Saúde, a formação das Equipes do Saúde da Família. A figura do Agente Comunitário de Saúde não encontrava-se, ainda, prevista na estrutura de cargos e salários das prefeituras municipais, prevendo-se, portanto, a contratação inicial destes trabalhadores por entidades parceiras, não apenas em Campinas mas em todo o Brasil.

Em finais de 2004, a Prefeitura Municipal de Campinas realizou um concurso público para contratação de servidores para a área da saúde, concurso este que sofreu impugnação judicial, determinando-se a interdição de novos concursos até que se concluisse a apuração judicial das questões suscitadas. A Prefeitura de Campinas, dada a impossibilidade temporária de realizar novos concursos, nos solicita a ampliação do referido Convênio para viabilizar a contratação de trabalhadores para a rede pública municipal de saúde, para além dos agentes de saúde, dada a necessidade de quadros para garantir a manutenção da qualidade da assistência e a ampliação necessária dos serviços de saúde prestados à população.

A tramitação jurídica das questões relativas ao concurso impugnado, que se imaginava relativamente rápida, arrastou-se por cerca de cinco anos, vindo a Prefeitura retomar a realização de novos concursos apenas a partir de 2010. Desde então, congelou-se a ampliação das contratações por este Convênio e iniciou-se um processo de substituição gradual dos trabalhadores contratados pelo Cândido para a rede pública municipal por servidores concursados.

Em janeiro de 2012, entretanto, a Prefeitura Municipal de Campinas decidiu pela aceleração deste processo de finalização do Convênio de Apoio à Saúde em Geral a ao Programa de Saúde da Família ao firmar o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com o Ministério Público, abreviando-se, significativamente, o prazo inicialmente previsto. Buscava-se, a princípio, viabilizar uma transição gradual. O prazo inicialmente proposto pelo TAC, foi de apenas seis meses e se revelou absolutamente insuficiente, tendo sido prorrogado em agosto de 2012 para a data final de 13 de março de 2013.

Nesta data, encerrou-se finalmente a prestação de serviços do mesmo. Mantém-se, entretanto, referentes a este Convênio, pendências a serem equacionadas no que diz respeito ao desligamento dos funcionários remanescentes, que não puderam ter os seus contratos de trabalho rescindidos à época do encerramento da prestação de serviços por estarem, então, afastados por razões de saúde, e pendências referentes à necessária provisão de recursos para fazermos face a eventuais processos trabalhistas decorrentes de sua execução.

A receita dos serviços prestados no âmbito dos convênios firmados com a Secretaria Municipal de Saúde até 2016 era contabilizada com base nos custos operacionais efetivos da prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Existe um saldo expressivo de valores a receber, ainda não repassado, o que demandou o concurso de financiamentos bancários e o parcelamento de tributos e contribuições retidos a fim de contornar as dificuldades financeiras impostas por este descompasso entre as obrigações contraídas e os valores efetivamente recebidos.

Em 29/09/2010, em conjunto com a publicação de um Termo de Confissão de Dívida por parte da Prefeitura, para acertar parte das pendências verificadas entre os custos operacionais e os recursos efetivamente repassados pelo município, foi autorizada, por solicitação desta instituição, a realização de uma Auditoria Externa Independente para a apuração do valor remanescente destas pendências a fim de subsidiar um novo Termo de Confissão de Dívida para a sua quitação e equacionamento.

O Termo de Confissão de Dívida, emitido pela Prefeitura Municipal de Campinas em 29 de setembro de 2010, alcançou o valor total R\$ 13.405.185,95 com data de vencimento em 31/03/2011. Dada a urgência da necessária quitação de encargos sociais não parcelados que então encontravam-se em atraso, operou-se, em consonância com a Prefeitura Municipal de Campinas, uma operação de antecipação de crédito no valor de R\$ 12.145.098,47 com o vencimento casado também para 31/03/2011, data na qual se quitaram simultaneamente o Termo de Confissão de Dívida e a operação de antecipação deste crédito, remanescendo como pendência específica deste Termo o valor correspondente aos encargos financeiros da necessária operação de antecipação bancária.

A auditoria externa solicitada por esta instituição para promover a consolidação do passivo constituído pela execução dos convênios foi licitada pela Prefeitura em início de 2011 e iniciou os seus trabalhos em 7/6/2011 sobre todo o período compreendido entre os anos de 2000 a 2010, vindo a apresentar os relatórios finais em Janeiro/12.

A Prefeitura Municipal de Campinas levantou questões complementares as quais foram devidamente respondidas, através do que, também se demonstrou que os números apurados pela Auditoria se encontravam com os números demonstrados em nossos balanços. Esta auditoria encontra-se, ainda, aguardando encaminhamento por parte da Prefeitura Municipal de Campinas quanto à formalização de Termo de Confissão de Dívida para a regularização das pendências apuradas.

Ao longo desses anos realizaram-se uma série de reuniões entre esta instituição, a Prefeitura Municipal de Campinas representada pelas Secretarias de Saúde e de Negócios Jurídicos, e o Conselho Municipal de Saúde, mediadas pelo Ministério Público Estadual, no sentido de equacionar e superar as pendências tanto financeiras, já apontadas, quanto jurídicas, decorrentes do descumprimento da Lei 6.215/90 pela atual Administração Municipal que estranhamente, nega a vigência desta Lei que encontra-se em vigor desde maio/1990, sem que qualquer providência, seja administrativa, seja legislativa ou judicial tenha sido tomada para sua revogação, ou que suspendesse seus efeitos.

Infelizmente esta mediação não permitiu a superação de nenhum destes impasses, seja os de ordem financeira, seja os de ordem jurídica, o que obrigou esta entidade a ingressar com duas ações judiciais - uma ação declaratória, no sentido de que se esclareça a natureza da relação jurídica entre o Cãndido e a Prefeitura e uma ação de cobrança.

1.2 AÇÕES ADMINISTRATIVAS

A entidade está empenhada no sentido de adequar os custos às receitas efetivamente recebidas.

Para isso vem se esforçando internamente com ações que objetivam minimizar os custos operacionais.

Além disso vem solicitando junto a Prefeitura Municipal de Campinas, com a qual possui uma parceria há 29 anos, repasse de recursos pendente, no sentido de solucionar as dívidas oriundas de períodos anteriores e assim obter o equilíbrio financeiro para os períodos futuros.

2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Empresa apresenta as demonstrações financeiras de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*. Também foram consideradas as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A moeda funcional e de apresentação da Entidade é o real (R\$).

4

3.2. ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

São utilizadas para a mensuração e reconhecimento de certos ativos e passivos das demonstrações financeiras da Entidade. A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos. A entidade revisa suas estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

3.3. CPC 06 (R2) - ARRENDAMENTOS

A partir de 1º de janeiro de 2019, a empresa adotou os requerimentos contidos no pronunciamento CPC 06 (R2) "Arrendamentos", aprovado pela NBC TG 06 (R3). Outros novos normativos também entraram em vigor em 1º de janeiro de 2019, porém não representaram efeito material nas demonstrações financeiras da empresa.

Dentre as mudanças para arrendatários, a CPC 06 (R2) eliminou a classificação entre arrendamentos financeiros e operacionais, passando a existir um único modelo nos quais todos os arrendamentos resultam no reconhecimento de ativos referentes aos direitos de uso dos ativos arrendados e um passivo de arrendamento.

A empresa avaliou as características dos contratos de arrendamento e definiu que:

(i) Imóveis

A administração não conseguiu definir um prazo de vida útil confiável para os imóveis o que implicou no seu não reconhecimento, porém, manteve como política contábil a revisão dessa característica anualmente.

A administração concluiu que todos os contratos estão enquadrados na isenção em decorrência do prazo de vigência ser inferior a doze meses.

(ii) Máquinas e equipamentos

A administração concluiu que todos os contratos estão enquadrados na isenção em decorrência do prazo de vigência ser inferior a doze meses.

3.4. RESULTADO

O resultado das operações é apurado de acordo com o regime contábil de competência do exercício.

5

3.5. ATIVOS CIRCULANTES

a. Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa e saldos em bancos, registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos até as datas dos balanços, que não excedem os seus valores de mercado ou de realização.

b. Contas a receber

Refere-se em sua totalidade, ao contrato de prestação de serviços assinado com a Prefeitura Municipal de Campinas.

c. Estoques

Os estoques estão demonstrados ao custo médio ponderado. São representados por materiais, medicamentos e outros itens utilizados na prestação dos serviços.

d. Imobilizado

É registrado ao custo de aquisição, formação ou construção e deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são reconhecidas pelo tempo de vida útil dos bens.

3.6. AVALIAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL

O § 3º do artigo 183 da Lei nº 6.404/76, modificado pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, determina que a Empresa deva efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e intangível, a fim de que sejam registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para a recuperação desse valor (*impairment*) e revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

Neste exercício, não foram identificados eventos que pudessem alterar as projeções iniciais quanto à expectativa de recuperação dos imobilizados e intangíveis nas operações, portanto nenhuma provisão para a perda foi reconhecida nas demonstrações financeiras.

3.7. PASSIVOS CIRCULANTES

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável.

6

3.8. PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

São demonstrados por valores exigíveis após o próximo exercício, por valores conhecidos e acrescidos quando aplicável.

3.9. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Foi preparada e está sendo apresentada de acordo com o CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixas, emitido pelo CPC.

As demonstrações dos fluxos de caixa refletem as modificações no caixa que ocorreram nos exercícios apresentados utilizando o método indireto. Os termos utilizados na demonstração do fluxo de caixa são os seguintes:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita da Entidade e outras atividades que não sejam atividades de investimento ou de financiamento.
- **Atividades de investimentos:** são as atividades relativas à aquisição e alienação de ativos não circulantes e outros investimentos não incluídos em atividade operacional e de financiamento.
- **Atividades de financiamentos:** são as atividades que têm como consequência alterações na dimensão e composição do capital próprio e nos empréstimos obtidos pela Entidade.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2019	2018
Caixa	1.903	6.802
Bancos	1.082.913	22.487
	<u>1.084.816</u>	<u>29.289</u>

5. CLIENTES

Refere-se em sua totalidade, ao contrato de prestação de serviços assinado com a Prefeitura Municipal de Campinas, e o saldo em aberto refere-se a parcela que será recebida no mês subsequente ao fechamento das demonstrações financeiras.

7

6. ADIANTAMENTOS E OUTROS ATIVOS

	2019	2018
Seguros à apropriar	14.445	16.132
Adiantamentos à funcionários	7.074	5.443
Complemento de salário	6.696	4.216
Outros	168	168
	28.383	25.959

7. CONTAS A RECEBER DO SUS

Refere-se integralmente a valores que estão em processo judicial, envolvendo valores devidos pela Prefeitura Municipal de Campinas, reativos a custos incorridos pela Entidade, que deveriam ter sido ressarcidos pela Prefeitura.

8. IMOBILIZADO

Descrição	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	
			2019	2018
Aparelhos e equipamentos hospitalares	136.397	(110.379)	26.018	37.004
Aparelhos e equipamentos de comunicação	130.701	(84.182)	46.519	57.708
Móveis e utensílios	446.129	(360.665)	85.464	116.148
Maquinas e equipamentos	440.200	(342.833)	97.367	109.046
Veículos	462.905	(259.403)	203.502	355.439
Equipamentos de informática	270.927	(236.174)	34.753	14.815
Terrenos	61.389.528	-	61.389.528	61.389.528
Edifícios e instalações	791.572	-	791.572	791.572
	64.068.359	(1.393.635)	62.674.723	62.871.260

Mapa de movimentação do imobilizado

Custos	2018		2019	
	Final	Adições	Baixas	Final
Aparelhos e equipamentos hospitalares	137.276	-	(879)	136.397
Aparelhos e equipamentos de comunicação	134.019	1.322	(4.640)	130.701
Móveis e utensílios	446.567	2.885	(3.323)	446.129
Maquinas e equipamentos	431.147	19.515	(10.462)	440.200
Veículos	583.161	-	(120.256)	462.905
Equipamentos de informática	246.199	31.854	(7.125)	270.928
Terrenos	61.389.528	-	-	61.389.528
Edifícios e instalações	791.572	-	-	791.572
	64.159.469	55.576	(146.686)	64.068.360
Depreciação acumulada				
Aparelhos e equipamentos hospitalares	(100.272)	(10.729)	622	(110.379)
Aparelhos e equipamentos de comunicação	(76.311)	(11.614)	3.743	(84.182)
Móveis e utensílios	(330.419)	(32.453)	2.207	(360.665)
Maquinas e equipamentos	(322.101)	(28.568)	7.836	(342.833)
Veículos	(227.722)	(90.311)	58.631	(259.403)
Equipamentos de informática	(231.384)	(11.916)	7.125	(236.174)
Terrenos	-	-	-	-
Edifícios e instalações	-	-	-	-
	(1.288.209)	(185.589)	80.163	(1.393.635)
Imobilizado líquido	62.871.260	(130.014)	(66.523)	62.674.723

9. FORNECEDORES

Refere-se integralmente a fornecedores de alimentos, materiais médicos, materiais em geral, e alugueis de imóveis para prestação dos serviços, conforme contrato com a Prefeitura Municipal de Campinas.

10. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Instituição financeira	Modalidade	Encargos	Circulante	Não Circulante	2018
Banco do Brasil	Empréstimos	CDI + 4,35%	1.520.000	1.393.333	2.913.333
Santander	Empréstimos	20,27% a.a.	905.667	815.888	1.721.555
Pacientes/CC-5688-X	Empréstimos		300.000		300.000
Santander	Conta Garantida		49.391		49.391
Banco do Brasil	Financiamentos		29.001		29.001
			2.804.059	2.209.221	5.013.280
Instituição financeira	Modalidade	Encargos	Circulante	Não Circulante	2019
Banco do Brasil	Empréstimos	CDI + 4,35%	1.393.333		1.393.333
Santander	Empréstimos	20,27% a.a.	900.179		900.179
			2.293.512		2.293.512

11. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

	2019	2018
Provisões para férias	4.541.158	4.582.153
Obrigações Sociais e trabalhistas	2.848.062	3.036.817
Parcelamentos de tributos	1.479.941	1.650.667
Acordos Trabalhistas	1.440.204	
Honorários a pagar	19.877	23.511
	10.329.242	9.293.148

12. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2019	2018
IRRF de funcionários	720.625	744.786
INSS	297.962	297.867
Parcelamento de tributos - INSS	254.177	258.802
IRRF Aluguel	22.381	14.834
ISS Outros	6.484	5.844
INSS retido de prestadores	2.343	1.386
INSS retido de autônomos	2.198	3.096
Contribuições retidas	848	800
IRRF autônomos	370	
IRRF PJ	209	186
ISS RPA	180	90
	1.307.778	1.327.691

13. OUTROS PASSIVOS

	2019	2018
Emprestimo consignado (funcionários)	169.579	165.781
Plano de saúde e odontológico (funcionários)	80.436	70.570
Pensões judiciais	17.607	18.412
Outros valores a pagar	70.844	14.137
Sindicato a pagar	13.297	16.271
	351.763	285.171

14. PARCELAMENTO DE TRIBUTOS

Em 24 de outubro de 2013 foi expedida a lei nº 12.873, que entre outros assuntos, dispõe sobre o programa de fortalecimento das entidades privadas filantrópicas e das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde. "PRÓ-SUS". Uma das principais finalidades do programa é promover a recuperação de créditos tributários e não tributários devidos à União e terá duração de 15 anos.

A Administração da Entidade aderiu ao programa PRÓ-SUS e teve, a partir de 2014, o benefício da remissão dos tributos em atraso, no mesmo montante dos tributos correntes pagos.

11

De acordo com o Art. 32 da Lei nº 12.873/2013, a manutenção das entidades no programa PRÓ-SUS, é condicionada, entre outros itens, o recolhimento regular e espontâneo das obrigações tributárias federais correntes, devidas a partir do mês seguinte ao da data da publicação do deferimento do pedido de adesão à moratória, inclusive as retenções legais.

Entre o período de 2014 a 2017, a Entidade não havia reconhecido o benefício da moratória, que permite a liquidação dos passivos existente, em decorrência dos pagamentos vencidos.

Em 2018, a Entidade reconheceu como outras receitas o valor dos impostos que foram incluídos no processo do Pró-sus, na ocasião da adesão do programa. Desta forma, uma vez que a entidade realizou recolhimentos superiores ao valor dos passivos da época, estes foram automaticamente quitados pelo moratória.

A composição dos parcelamentos de tributos está apresentada no quadro abaixo:

	2019	2018
Circulante		
Fgts	1.459.766	1.631.528
Multa do Ministério do Trabalho	20.175	19.139
INSS	254.177	258.802
	1.734.118	1.909.469
Não circulante		
Fgts	6.076.821	7.019.373
Multa do Ministério do Trabalho	168.735	162.070
INSS	2.288.310	2.404.559
	8.533.866	9.586.002

15. CONTINGÊNCIAS

A Entidade reconhece como provisão para contingências, o total de processos com probabilidade de perda provável e alguns processos com probabilidade de perda possível, nos quais a Administração não possui expectativa de ganho.

12

A Entidade foi autuada em fiscalização realizada em 2006 pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social). Neste auto está sendo cobrada cota patronal do período de 1998 e 2004, para o qual se alega a inexistência do certificado de filantropia (CEBAS) emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Em defesa administrativa elaborada na época pela Entidade, foi esclarecido que o período fiscalizado, estava em processo de avaliação pelo CNAS, com pedido do certificado para os triênios 1998 a 2000, e 2001 a 2003, ficando em aberto apenas o exercício de 2004. A análise de todo esse período foi remetida pelo CNAS ao Ministério da Saúde, atual responsável legal pela emissão do CEBAS às instituições de saúde. A Entidade obteve a abertura, já no âmbito do Ministério da Saúde, processos distintos para os períodos 1998-2000 (nº25000.137513/2011-67); 2001-2003 (nº25000.137457/2011-61) e 2004 (nº25000.137560/2011-19) e que se encontram em tramitação.

Em 31 de dezembro de 2019, o valor estimado do processo, somando juros e multa, soma R\$86.927.198,63.

16. RECEITA LÍQUIDA

	2019	2018
Faturamento SUS - mental	70.920.000	70.920.000
Doações	30.326	2.708
Receita com outros convênios	25.000	-
Cursos e assessorias	13.780	-
Contribuições de associados	2.030	1.335
Faturamento SUS - PSF	-	981.191
Integra SUS	-	-
(-) Descontos	(46.595)	(82.821)
	70.944.541	71.822.413

13

17. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

São classificados como custo dos serviços prestados, todos os gastos diretamente relacionados com a prestação de serviços.

	2019	2018
Salários e encargos	(50.619.741)	(55.882.101)
Locação de imóveis para prestação dos serviços	(3.239.733)	(3.160.174)
Transporte	(2.107.053)	(2.078.981)
Cesta básica	(1.269.233)	(1.233.225)
Materiais, medicamentos e gêneros alimentícios	(1.486.460)	(1.213.280)
Serviços de terceiros	(701.171)	(700.259)
	(59.423.391)	(64.268.020)

18. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

	2019	2018
Outros gastos com pessoal	(1.788.094)	(950.809)
Manutenção	(974.886)	(1.222.383)
Alimentação	(460.460)	(696.886)
Materiais	(234.110)	(191.838)
Depreciação	(233.230)	(143.817)
Outros gastos com locação	(172.478)	(282.810)
Licença software	(166.695)	(178.020)
Veículos	(112.506)	(105.897)
Segurança do Trabalho	(101.105)	(111.685)
Seguros	(57.319)	(76.594)
Telefones	(48.508)	(47.493)
Taxas	(22.753)	(33.476)
Outras despesas	(21.987)	(29.101)
Viagens	(575)	(615)
Cursos e bolsas	(428)	13.707
	(4.395.134)	(4.057.717)

14

19. OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS)

	2019	2018
Outras receitas	136.460	353.887
Ganhos com vendas de ativos havidos de herança	59.768	-
(-) Baixa de custo residual de venda de ativos	(18.882)	-
Perdas de valores a receber com a Prefeitura de Campinas	-	(19.591.350)
Ganhos com moratória do PRÓ-SUS	-	14.457.725
Baixa de intangível não realizável	-	6.635
Venda de medicamentos	-	5.520
	177.346	(4.767.583)

20. DESPESAS FINANCEIRAS

	2019	2018
Juros e multas	(497.315)	(843.852)
Juros sobre impostos	(360.933)	(511.349)
Taxas bancárias	(17.824)	(20.373)
	(876.072)	(1.375.574)

21. RECEITAS FINANCEIRAS

	2019	2018
Receitas de aplicações financeiras	53.917	13.925
Descontos obtidos	7.607	7.422
Outras receitas financeiras	-	13.648
	61.524	34.995

15

22. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E RISCOS OPERACIONAIS

As transações financeiras efetuadas pela Empresa em 2019 são pertinentes às suas atividades econômicas e estão relacionadas ao caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, contas a pagar e transações com partes relacionadas com vencimento de curto prazo, empréstimos, financiamentos e transações com partes relacionadas de cunho operacional. Esses instrumentos, devido à sua natureza, condições e prazos, têm seus valores contábeis registrados no balanço patrimonial próximos aos valores de mercado. A Empresa não possui e também não efetuou, operações com derivativos financeiros nem com outros ativos financeiros de risco nos exercícios de 2019.

23. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até o encerramento das demonstrações financeiras, não ocorreram eventos subsequentes que refletiram ajustes ou que deva ser mencionado em notas explicativas.

24. EBITDA

	2019	2018
Superávit (déficit) líquido do exercício	6.488.814	(2.611.486)
Receitas Financeiras	(61.524)	(34.995)
Despesas Financeiras	876.072	1.375.574
Imposto de renda e contribuição social	-	-
Depreciação e amortização	185.589	143.816
EBITDA	7.488.951	(1.127.091)

Sandrina Kelem Indiani
Presidente do Conselho Diretor
CPF: 122.107.838-01

Kennia Maria Linares Batista Oliveira
Superintendente
CPF: 445.309.276-87

José Adriano Calamari
Contador-CRC 1SP-215.716/O-4
CPF: 137.688.928-59

* * *

16

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores do
Serviço de Saúde Dr. Candido Ferreira
Campinas - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Serviço de Saúde Dr. Candido Ferreira ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Serviço de Saúde Dr. Candido Ferreira em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase**Contas a receber - SUS**

Conforme nota explicativa nº 7, a Entidade possui ativos a receber por meio de contratos do SUS, que estão em negociação com a Prefeitura Municipal de Campinas.

A Realização deste ativo depende do sucesso nas negociações que estão em andamento.

1

Processo CEBAS e continuidade operacional.

Conforme nota explicativa nº 14, a Entidade vem discutindo judicialmente, um auto de infração no qual foi cobrado INSS cota patronal, em virtude de não apresentação do CEBAS. De acordo com a Entidade, existiam na ocasião, os processos e protocolos de requerimento do certificado de filantropia, que não foram considerados pela fiscalização. De acordo com a assessoria jurídica da Entidade, o processo não representa perda provável para a instituição, não devendo ser reconhecido como provisão para contingência, no atual estágio do processo. Em 31 de dezembro de 2019, o processo totalizava R\$86.927.198,63, somando valor original, multa e juros.

A continuidade operacional da Entidade, depende de um resultado favorável em relação ao desfecho deste processo.

Nossa opinião não está ressalvada em função destes assuntos.

Auditoria de valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentados para fins de comparação, foram por nós auditados, que emitimos relatório sem ressalvas, mas com de ênfase sobre o Contas a receber do SUS, e Processo do CEBAS e Continuidade operacional, datado de 13 de março de 2019.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

2

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 23 de abril de 2020

Evolução Auditores Independentes S.S. Ltda
CVM nº 12.602
CRC 2SP027695/O-7

Alexandre Ferretti Reginaldo
Sócio-contador
CRC 1SP254620/O-0

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, abaixo assinados, cumprindo resolução dos Estatutos Sociais e tendo examinado os documentos referentes às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2019, desta instituição, reconhecem a exatidão das informações registradas.

Campinas, 23 de abril de 2020.

Alcyone Apolinário Januzzi
Presidente do Conselho Fiscal
CPF: 068.646.308-03

Angélica Quartaroli Silva
Vice-presidente do Conselho Fiscal
CPF: 079.781.838-31

Juliane Lubiachi Benevides
Secretaria do Conselho Fiscal
CPF: 178.932.448-36